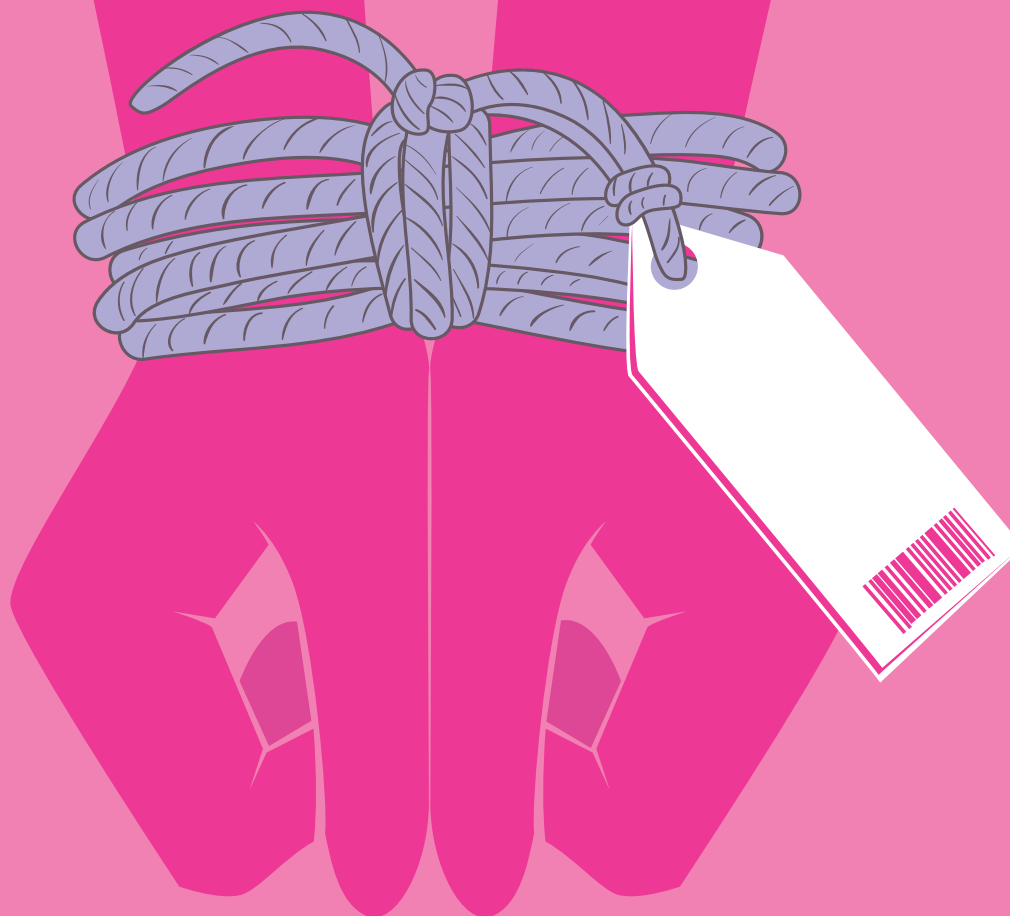




UNODC

Escritório das Nações Unidas
sobre Drogas e Crime



Tráfico de Pessoas na Região da SADC: Relatório de Análise: 2017–2021

Escritório das Nações Unidas sobre Drogas e Crime

TRÁFICO DE PESSOAS NA REGIÃO DA SADC: RELATÓRIO DE ANÁLISE: 2017–2021



**Financiado pela
União Europeia**

Este relatório foi publicado em Maio de 2023, mas o relatório foi realizado e concluído em Maio de 2022. Esta publicação foi financiada pela União Europeia. O seu conteúdo é da exclusiva responsabilidade de Escritório Das Nações Unidas Sobre Drogas E Crime parceiro e não reflecte necessariamente as opiniões da União Europeia.

ÍNDICE

Introdução	5
Antecedentes.....	5
Estrutura do Relatório	6
Metodologia	6
Análise dos processos judiciais	6
Análise estatística.....	7
Revisão da Literatura	7
Consultas de especialistas e trabalho de campo	7
Secção I	8
Tráfico de Pessoas na SADC: Tendências, Padrões e Fluxos.....	8
Fluxos	9
Traficantes e Modus Operandi	10
Perfil dos Traficantes	11
Indivíduos e Grupos Envolvidos no Tráfico de Pessoas	13
Organizadores.....	13
Recrutadores	14
Intermediários	15
Aplicador [Enforcers]	16
Vítimas	17
Perfil das Vítimas	17
Mulheres.....	17
Homens	18
Crianças.....	19
Formas de Exploração	20
Exploração Sexual	20
Trabalho forçado	21
Outras formas de Exploração.....	21
Servidão por dívidas	21
Remoção de órgãos.....	22
Casamento Forçado.....	23

Mendicidade forçada	23
Outras Formas de Abuso e Violações dos Direitos Humanos	23
Reabilitação e Reintegração	24
Respostas Nacionais	25
Acusação	26
Investigação	27
Sensibilização.....	28
Assistência às Vítimas	28

Secção II

31

História do sistema	31
Fundamentação do sistema	31
Utilização atual do sistema	32
O que está a ser relatado - os indicadores	33
Desafios com o sistema	34
Questões com os aspectos técnicos do sistema	34
Questões com o entendimento geral sobre o tráfico de pessoas	34
Questões relacionadas com a implantação e utilização do sistema	35

Secção III

37

Conclusões e mensagens-chave	37
Recomendações operativas.....	38
Recomendações estruturais.....	38
Recomendações para o Sistema Regional de Recolha de Dados sobre o Tráfico de Pessoas	39

LISTE DES FIGURES

Figura 1.0.1: Vítimas de Tráfico de Pessoas Detectadas por Estado Membro, 2017-2020	9
Figura 1.0.2: Perpetrador registado no Estado-Membro por Sexo, 2017-2020	12
Figura 1.0.3: Vítimas detectadas por Estado Membro, 2017-2020	17
Figura 1.0.4: Perpetrador por Forma de Exploração, 2017-2020.....	20
Figura 1.0.5: Número de Perpetradores Processados por Tráfico de Pessoas, 2017-2020	26
Figura 1.0. 6: Número total de casos registados nos Estados Membros da SADC, 2017-2020	33



INTRODUÇÃO

O Tráfico de Pessoas (TP) representa um desafio para os países da Comunidade para o Desenvolvimento da África Austral (SADC). Este relatório avalia o problema a nível subnacional, nacional e regional através da análise dos dados recolhidos entre 2017 e 2021. O relatório identifica aspectos críticos do tráfico de pessoas na região, como funciona o Sistema Regional de Recolha de Dados sobre o Tráfico de Pessoas da SADC e como poderia ser melhorado, e propõe recomendações no sentido de reforçar a resposta ao crime nos estados-membros da SADC.

ANTECEDENTES

O estudo é um esforço conjunto entre a Comunidade para o Desenvolvimento da África Austral (SADC) e o Gabinete das Nações Unidas contra a Droga e o Crime (UNODC) ao abrigo do Programa Regional (2013-2023) intitulado “Tornar a Comunidade para o Desenvolvimento da África Austral mais segura do crime e da droga”. O Programa Regional do UNODC abrange os 16 Estados membros da SADC: Angola, Botswana, Comores, República Democrática do Congo, Eswatini, Lesoto, Madagáscar, Malawi, Maurícias, Moçambique, Namíbia, Seicheles, África do Sul, República Unida da Tanzânia, Zâmbia e Zimbabué. Visa apoiar os estados-membros na resposta aos desafios relacionados com o crime organizado, segurança, eficácia e integridade dos sistemas de justiça criminal, abuso de drogas e VIH/SIDA, através do reforço das capacidades a nível nacional e da promoção da cooperação regional, de acordo com as prioridades e necessidades dos países envolvidos.

É no âmbito destes dois quadros que o Sistema Regional de Recolha de Dados sobre o Tráfico de Pessoas da SADC foi desenvolvido em 2014 como um esforço de colaboração entre o Secretariado da SADC e o UNODC. O sistema foi intitulado Sistema Regional de Recolha de Dados sobre Tráfico de Pessoas da SADC. Foi desenvolvido para apoiar os Estados membros na recolha coordenada de estatísticas nacionais e de informações sobre tráfico de pessoas e para que fosse analisado para a política regional e ações programáticas para combater o tráfico de pessoas. Até à data, o Sistema Regional de Recolha de Dados sobre Tráfico de Pessoas foi alargado a 15 dos 16 Estados membros da SADC. Isto inclui a criação de centros de dados nacionais¹, ligados ao centro de dados regional da SADC-UNODC, bem como a realização de formação para os utilizadores do sistema. Embora as bases tenham sido lançadas, o esforço pode ser expandido com base em experiências anteriores e atuais com o sistema. Esta análise complementa os resultados da investigação do Sistema Regional de Recolha de Dados sobre Tráfico de Pessoas da SADC - Realizações, Desafios e o Caminho a Seguir publicado em 2021.²

1. Ver: *Utilização actual do Sistema*, na p. 34 da *Secção II* deste relatório.

2. Escritório das Nações Unidas contra a Droga e o Crime, 2021, Sistema Regional Anti-Tráfico de Pessoas na Região da SADC: *Realizações, Desafios e o Caminho a Seguir*

ESTRUTURA DO RELATÓRIO

O relatório está estruturado em torno de três secções principais:

A **primeira secção** traçará o âmbito do tráfico de pessoas na região através de dados de entrevistas realizadas com intervenientes, literatura académica sobre o tema e extrapolando informações relevantes a partir de resumos de processos judiciais. A secção analisa especificamente os fluxos, perfil(s) e modus operandi das redes de tráfico, vítimas e exploração e respostas nacionais ao crime. A secção incluirá também estatísticas sobre o tráfico de pessoas dos Estados membros da SADC para compreender as tendências em toda a região entre 2017 - 2020.

A **segunda secção** investigará os processos de recolha de informação, analisando a forma como os crimes de tráfico de pessoas são denunciados e utilizados no sistema de denúncia da SADC. Esta secção terá o seu ponto de partida nos relatórios anteriores e no trabalho de campo realizado pela equipa de investigação entre os utilizadores do sistema.

A **terceira secção** apresenta as principais mensagens do relatório e fornecerá novas recomendações com base em questões identificadas. Os resultados do projeto serão utilizados para informar o processo de combate, resposta e prevenção relacionado com o tráfico de pessoas.

O relatório produzirá assim 1) informação e provas para os decisores para facilitar a tomada de decisão apropriada e informada e a implementação de medidas contra o tráfico de pessoas, 2) informação para os estados-membros da SADC para informar a sua resposta contra o tráfico de pessoas e 3) recomendações para um sistema regional melhorado de recolha de dados sobre o tráfico de pessoas da SADC.

METODOLOGIA

Análise dos processos judiciais

Os processos judiciais partilhados com a UNODC das bases de dados ROSAF, SHERLOC e GLOTIP constituem uma das principais bases empíricas para a análise do projeto. O material dos processos judiciais vai desde pequenos resumos de processos judiciais a anexos e documentos mais longos sobre os processos e audiências judiciais. O material contém informações sobre os perpetradores, as vítimas e a natureza do tráfico de pessoas nos diferentes países, assim como descrições do crime. Os resumos dos processos judiciais variam em extensão e nível de detalhe, e alguns fornecem provas empíricas extensivas de encontros específicos de tráfico.

Análise estatística

O projeto inclui uma análise estatística do total de processos judiciais registados no sistema. Entre 2017 e 2021, foram registados 484 processos judiciais na maioria dos Estados membros da SADC. Estes dados abrangem a acusação de tráfico de pessoas, vítimas detectadas por Estado membro, vítimas detectadas por sexo e por Estado membro, perpetrador por forma de exploração e perpetrador registado no Estado membro por sexo. Os dados são submetidos pelos Estados membros ao secretariado da SADC e refletem os registos administrativos sobre tráfico de pessoas a nível nacional.

Revisão da Literatura

Literatura de publicações académicas revistas por pares, organizações internacionais e instituições nacionais que trabalham sobre tráfico de pessoas têm sido utilizadas para informar o projeto ao longo do processo de investigação, bem como para triangular os resultados empíricos com a investigação científica. Ao fazê-lo, o projeto assegura o estado da arte da investigação sobre o tráfico de pessoas, trabalhando com e através da investigação atual sobre o tema.

Consultas de especialistas e trabalho de campo

Para mapear as diferentes fases das iniciativas antitráfico de pessoas e para compreender como funcionam as intervenções sobre o tráfico de pessoas e como estes processos são informados a nível técnico, foram realizadas entrevistas com peritos nacionais ao longo de todo o projeto de investigação através de trabalho de campo. Foram realizadas entrevistas com procuradores, assistentes sociais, agentes da lei, investigadores e vítimas.



SECÇÃO I

TRÁFICO DE PESSOAS NA SADC: TENDÊNCIAS, PADRÕES E FLUXOS

O tráfico de pessoas é uma grave questão de direitos humanos e justiça criminal em toda a região da África Austral. As vítimas femininas e infantis são os grupos mais afetados pelo tráfico de pessoas, mas um número significativo de homens e rapazes adultos são também explorados.³ As vítimas são maioritariamente traficadas para exploração sexual, trabalho forçado e exploração laboral.⁴ As crianças são mais susceptíveis de serem traficadas em países de baixos rendimentos e, na região da SADC, têm sido traficadas e exploradas como vendedores em mercados e nas ruas, em quintas, minas e pedreiras e em plantações.⁵ O tráfico de crianças envolve frequentemente os tutores ou cúmplices que coagem as crianças ou os pais diretamente a entregarem os seus filhos. Os traficantes enganam as famílias apanhadas em circunstâncias difíceis e persuadem-nas com promessas de melhores futuros. Pesquisas mostram que tanto pais, irmãos e amigos de famílias podem estar envolvidos no tráfico de pessoas de crianças.⁶

As provas da região da SADC mostram que um grande número de vítimas de tráfico são nacionais estrangeiros à região. Estas vítimas de tráfico não têm permissão legal para trabalhar ou permanecer no país de exploração e enfrentam camadas extra de vulnerabilidade.⁷ Nestes casos, os traficantes enganam as vítimas, prometendo melhores possibilidades de emprego e mobilidade social ascendente no estrangeiro. Os traficantes obtêm documentação fraudulenta para facilitar o tráfico da vítima para o país de destino e depois obrigam a vítima a cumpri-la, ameaçando-a de se dirigir às autoridades e denunciando-a como emigrante ilegal.⁸ Noutros casos em que as vítimas vêm como migrantes regulares, os traficantes podem confiscar os seus passaportes e outros documentos de identificação em estratégias de controlo.⁹

Os traficantes continuam a visar as vítimas que são marginalizadas, vulneráveis, marginalizadas ou em circunstâncias difíceis. As alterações climáticas têm desempenhado um papel na deslocação de pessoas na região da SADC através de catástrofes naturais, tais como inundações e ciclones que assolam os cenários onde as pessoas vivem. Além disso, devido à prevalência contínua da crise sanitária da COVID-19, parece que o problema se agravou devido a surtos de desemprego.¹⁰ As pessoas estão desesperadas por trabalho e são, portanto, mais susceptíveis de se comprometerem no que diz respeito às possibilidades de emprego. Nesse

3. Gabinete das Nações Unidas contra a Droga e o Crime, 2020, *Relatório Global sobre o Tráfico de Pessoas*; Entrevista com o informador-chave, Pretória, África do Sul, 11 de março de 2022; Entrevista com o informador-chave, Pretória, África do Sul, 11 de março de 2022.
4. Ver: *Formas de Exploração*, na pág. 19 da Secção I deste relatório
5. Gabinete das Nações Unidas contra a Droga e o Crime, 2020, *Relatório Global sobre o Tráfico de Pessoas*; Entrevista com um informador-chave, Western Cape, África do Sul, 10 de março de 2022; Entrevista com um informador-chave, Eastern Cape, África do Sul, 11 de Março de 2022.
6. Entrevista com o informador chave, Pretória, África do Sul, 11 de março de 2022.
7. Entrevista com o informador chave, Mbabane, Eswatini, 14 de março de 2022.
8. Entrevista com o informador-chave, Pretória, África do Sul, 11 de março de 2022; Entrevista com o informador-chave, Mbabane, Eswatini, 14 de março de 2022.
9. Entrevista com o informador chave, Pretória, África do Sul, 11 de março de 2022.
10. Gabinete das Nações Unidas contra a Droga e o Crime, 2020, *Relatório Global sobre o Tráfico de Pessoas*.

sentido, as pessoas tornaram-se alvos mais fáceis para os traficantes que enganam as vítimas em trabalhos forçados sob o pretexto de emprego. A pandemia também problematizou a finalização de casos de tráfico de pessoas em curso nos tribunais, prolongando os casos e pressionando ainda mais as vítimas de tráfico à medida que o assunto continua por resolver.¹¹

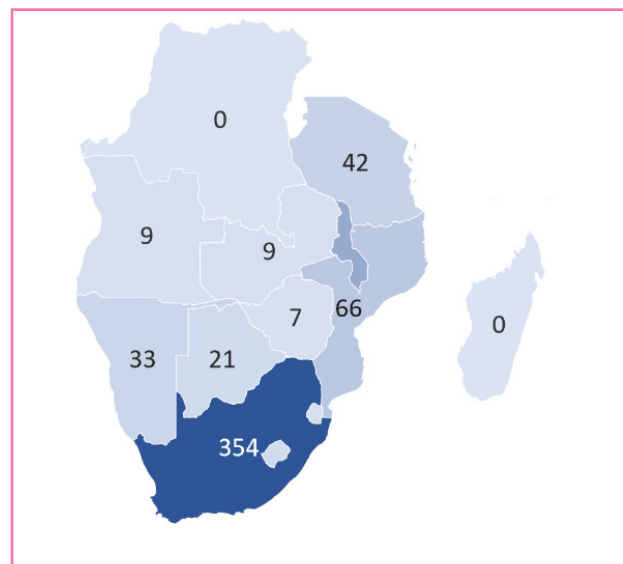
FLUXOS

As vítimas de tráfico de pessoas fluem entre os Estados membros da SADC. As evidências sugerem que os principais fluxos entre os estados-membros são provenientes de Moçambique, Lesoto, Eswatini, Zimbabue e Zâmbia e para a África do Sul, no entanto, as vítimas são também traficadas entre os outros países.¹² As vítimas de outras regiões africanas como a África Oriental e a Região do Corno de África também se encontram nos Estados membros da SADC. Estas pessoas encontram-se em locais como o Campo de Refugiados de Dzelaka no Malawi, onde são vulneráveis ao tráfico de pessoas.¹³

Em alguns casos, o fluxo de vítimas envolve migrantes que se deslocam entre países ou de zonas rurais para zonas urbanas em busca de mobilidade social ascendente, e pessoas que são traficadas desde o início, quer através de fronteiras, quer de zonas rurais para zonas urbanas e muitas vezes através de regiões.¹⁴ Nos casos de grupos criminosos organizados transnacionais envolvidos no tráfico de pessoas, as vítimas são transportadas entre regiões, a fim de facilitar o controlo dos seus movimentos.¹⁵ Nestes casos, as vítimas não sabem onde estão ou podem não conhecer a língua e cultura locais, tornando mais difícil a sua fuga.

As pessoas que migram entre países são vulneráveis ao tráfico de pessoas e à exploração que se segue. As entrevistas revelam que os recrutadores trabalham além-fronteiras e encorajam as pessoas desesperadas e sem direitos de voto a irem para outros países, prometendo-lhes melhor educação e possibilidades de emprego.¹⁶ Em alguns casos, os traficantes têm acompanhado as vítimas através das fronteiras, viajando ao longo das mesmas ou facilitando de outra forma a sua viagem de migração regular ou

Figura 1.0.1: Vítimas de Tráfico de Pessoas Detectadas por Estado Membro, 2017-2020



Fonte: UNODC Apresentação dos Dados Nacionais Reportados ao Secretariado da SADC.

11. Entrevista com o informador chave, Mbabane, Eswatini, 14 de março de 2022.

12. Entrevista com o informador chave, Pretória, África do Sul, 11 de março de 2022.

13. Entrevista com o informador-chave, Lilongwe, Malawi, 26 de abril de 2022.

14. Entrevista com o informador-chave, Pretória, África do Sul, 11 de março de 2022.

15. Entrevista com o informador chave, Northern Cape, África do Sul. 10 de Março de 2022.

16. Entrevista com o informador chave, Western Cape, África do Sul. 11 de Março de 2022.

irregular. Os traficantes que acompanham as vítimas através das fronteiras podem esconder-se à vista de todos como guardiães das vítimas que transportam. Quando os traficantes não acompanham as suas vítimas, providenciam o transporte para um lado de uma fronteira popular como Beitbridge, entre a África do Sul e o Zimbabué, e quando a vítima atravessa a fronteira, são recebidos por outros traficantes que os levam para onde devem ser explorados.¹⁷ Os agentes de controlo fronteiriço não fazem distinção entre migrantes indocumentados e vítimas de tráfico, deixando as vítimas em posições difíceis, pois podem ser ajudadas ou punidas pelas autoridades, dependendo da forma como são vistas. Além disso, os agentes de controlo fronteiriço não têm formação no rastreio das vítimas de tráfico de pessoas ou não têm os pré-requisitos judiciais para agir em caso de comportamento suspeito. Como recorda um agente de controlo de fronteiras:

“Se eles vêm aqui e são conduzidos por um tutor ou outra pessoa, então como podemos detê-los se não são imigrantes ilegais, mas têm passaportes e documentação?”¹⁸

Algumas fronteiras são porosas e os traficantes e as vítimas podem atravessar as fronteiras através do mato ou ao cair da noite, onde são difíceis de detectar pelas autoridades. As vítimas também têm sido traficadas para os Estados membros da SADC a partir de outras regiões, tais como a Ásia do Sul e Oriental, de países como o Paquistão, Bangladesh, Tailândia e China.¹⁹ Estas vítimas são enganadas a pensar que conseguirão um emprego adequado num dos Estados membros da SADC.

TRAFICANTES E MODUS OPERANDI

Os traficantes da região são compostos tanto por traficantes individuais como por grupos criminosos organizados transnacionais. O Modus operandi dos traficantes, a forma como eles estrategizam, operam e fazem o tráfico, varia.²⁰ Estes atores têm diferentes níveis de estruturas organizacionais, mas foram divididos em duas categorias: grupos que correspondem à definição de grupos criminosos organizados transnacionais que operam a nível doméstico ou transnacional, e traficantes oportunistas que operam sozinhos ou em cooperação com alguns outros traficantes.²¹

As operações de tráfico são organizadas em torno de agências de recrutamento, organizações ou empresas à procura de empregados, e empregam diferentes estratégias para recrutar e explorar as vítimas.²² As provas mostram que as vítimas de tráfico são comercializadas, compradas e vendidas como mercadorias em redes de tráfico. Isto ocorre tanto em operações de pequena como de grande escala, ou quando os traficantes individuais vendem as suas vítimas em operações de tráfico menores ou maiores.²³

17. Entrevista com o informador chave, Western Cape, África do Sul. 11 de Março de 2022.

18. Entrevista com o informador chave, Limpopo, África do Sul. 6 de Maio de 2022.

19. Lesoto. CR.1939/2011; Entrevista com o informador chave, Mbabane, Eswatini, 14 de março de 2022.

20. A estrutura do tráfico de seres humanos: Levantando o capô de uma rede transnacional nigeriana, Campana, 2015, p.7.

21. Gabinete das Nações Unidas contra a Droga e o Crime, 2020, *Relatório Global sobre o Tráfico de Pessoas*.

22. Entrevista com o informador chave, Pretória, África do Sul, 11 de março de 2022.

23. Gabinete das Nações Unidas contra a Droga e o Crime, 2020, *Relatório Global sobre o Tráfico de Pessoas*.

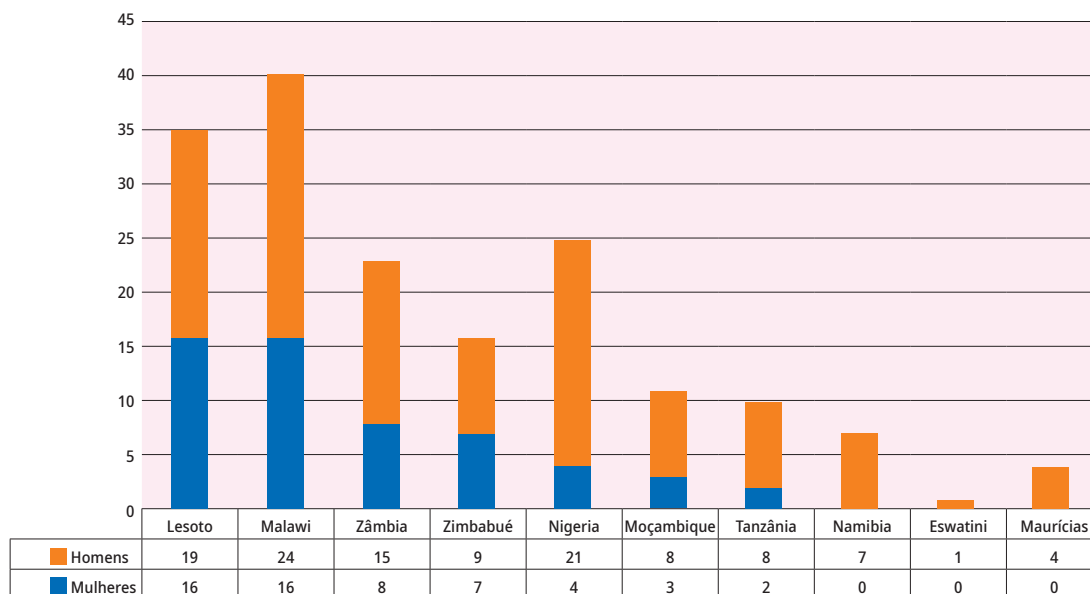
Existem claras diferenças operacionais entre grupos criminosos organizados transnacionais e indivíduos envolvidos no tráfico de pessoas no que diz respeito à forma como operam, no entanto, um padrão claro entre estas diferenças é o número relativamente elevado de indivíduos envolvidos no tráfico de pessoas.²⁴ Esta colaboração varia de parcerias simples a parcerias avançadas que beneficiam das circunstâncias sociais, culturais e políticas em que operam, tanto no interior de cada país como entre países. Independentemente das diferenças operacionais, as consequências para as vítimas permanecem as mesmas: elas são atraídas e aprisionadas em esquemas de exploração sistemática durante longos períodos.²⁵

PERFIL DOS TRAFICANTES

O tráfico transnacional organizado de grupos criminosos de pessoas é dinâmico por natureza e tem disposições organizacionais variadas, contudo, muitas vezes sem estruturas hierárquicas de poder claras.²⁶ Os processos judiciais dão uma pista aos grupos criminosos organizados transnacionais que trabalham à distância, através de pequenos traficantes oportunistas que realizam o recrutamento e a facilitação de operações de tráfico de pessoas. Estes oportunistas de pequena escala e operadores de recrutamento de baixo nível constituem a maior parte do material dos casos registados. Vivem no país de origem, ao longo da rota de viagem ou no país de destino e têm papéis diferentes. Alguns trabalham em conjunto em acordos formais, recrutando ou transportando as vítimas de um local para outro, e depois entregam-nas a outros recrutadores de baixo nível num tipo de rede de facilitação antes das vítimas chegarem ao seu destino final e são forçados à exploração.²⁷

-
24. Entrevista com o informador chave, Western Cape, África do Sul. 11 de Março de 2022; Gabinete das Nações Unidas contra a Droga e o Crime, 2020, *Relatório Global sobre o Tráfico de Pessoas*.
 25. Entrevista com o informador chave, Northern Cape, África do Sul. 10 de Março de 2022.
 26. Entrevista com o informador-chave, Western Cape, África do Sul, 10 de março de 2022; Entrevista com o informador-chave, Pretória, África do Sul, 11 de março de 2022; Entrevista com o informador-chave, Pretória, África do Sul, 11 de março de 2022.
 27. Entrevista com o informador chave, Northern Cape, África do Sul. 10 de Março de 2022; Entrevista com o informador principal, Western Cape, África do Sul. 11 de Março de 2022.

Figura 1.0.2: Perpetrador registado no Estado-Membro por Sexo, 2017-2020

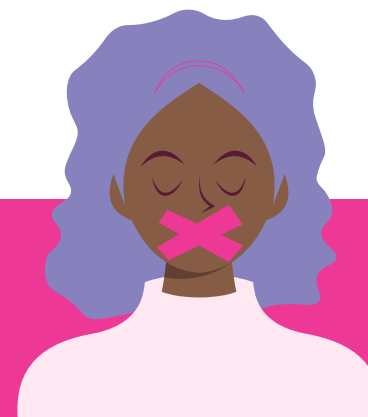


Fonte: UNODC Apresentação de Dados Nacionais Reportados ao Secretariado da SADC.

Na maioria dos casos registados, a composição por género dos traficantes é dividida uniformemente entre os perpetradores masculinos e femininos. Na maioria das constatações criminológicas da literatura, o crime é maioritariamente cometido por perpetradores masculinos, contudo, devido às dimensões altamente sexistas do tráfico de pessoas, os perpetradores são tanto masculinos como femininos e desempenham papéis diferentes. Quando se trata de exploração sexual, são frequentemente as chamadas “madames”, um tipo de organizador, que gerem o trabalho sexual das vítimas de tráfico de pessoas, tal como as mulheres traficantes se encontram em papéis de recrutamento, uma vez que é mais fácil para elas ganharem a confiança de potenciais vítimas.²⁸ No seu conjunto, o material do caso revela como a maioria dos traficantes são oportunistas que procuram

28. Gabinete das Nações Unidas contra a Droga e o Crime, 2009, *Relatório Global sobre o Tráfico de Pessoas*.

Quando se trata de exploração sexual, são muitas vezes as chamadas “madames”, um tipo de organizadoras, que gerem o trabalho sexual das vítimas do tráfico, tal como as mulheres traficantes se encontram em funções de recrutamento, pois é mais fácil para elas ganhar a confiança das potenciais vítimas.



explorar a vulnerabilidade das potenciais vítimas em seu próprio benefício; contudo, o tipo e a prevalência da exploração cometida mostram como o tráfico é um crime altamente sexuado.

INDIVÍDUOS E GRUPOS ENVOLVIDOS NO TRÁFICO DE PESSOAS

Grupos criminosos organizados transnacionais e indivíduos envolvidos no tráfico de pessoas nos Estados membros da SADC trabalham em relações dinâmicas. Os grupos criminosos de pequena escala e os traficantes individuais de baixo nível trabalham de forma oportunista e têm várias responsabilidades, mas distintas.²⁹ Isto sugere que as redes de tráfico são, na sua maioria, interpretadas como redes oportunistas e indivíduos que trabalham em conjunto de forma pouco estruturada e não em arranjos hierárquicos estabelecidos, e que os traficantes que entram nestas redes têm relações diferentes uns com os outros.³⁰ Estas categorias serão abrangidas no que se segue.

ORGANIZADORES

Um dos papéis mais proeminentes nas redes de tráfico é o *organizador*. Este papel varia consoante o contexto, contudo, o material do caso sugere que têm algum nível de autoridade e puxam os cordelinhos no que diz respeito aos recrutadores e à facilitação de crimes de tráfico de pessoas.

Os dados sugerem que o organizador é uma posição dinâmica e que o organizador pode atuar como facilitador e receptor das vítimas de tráfico para fins de exploração. Em operações de tráfico menores ou isoladas, o organizador atua como facilitador, transportador e guardião das vítimas. Nestes casos, o organizador pode visar as vítimas para fins de exploração sexual ou trabalho forçado, como nos exemplos de casos um e dois, respectivamente.

Ostraficantesqueatuamcomoorganizadoresocupamfrequentemente posições-chave no seio de redes criminosas transnacionais envolvidas no tráfico de pessoas. O organizador planeia a aquisição e exploração

EXEMPLO(S) DE CASO(S):

Num caso do Lesoto, o organizador agiu como o receptor das vítimas de tráfico. O indivíduo [do Lesoto] tinha um certo nível de autoridade como professor e usou este poder para persuadir os estudantes a procurarem mulheres que estivessem inclinadas a aceitar emprego no estrangeiro [Na África do Sul]. Cinco jovens mulheres foram levadas ao professor, que, por sua vez, lhes explicou enganosamente como iriam lá chegar e que trabalho iriam fazer; uma oferta que elas aceitaram entusiasticamente. Quando chegaram ao destino, porém, foram vendidas para exploração sexual. Num outro caso da Zâmbia, a organizadora, uma mulher congoleza adulta, prometeu aos familiares de cinco crianças que iriam receber melhor educação na Zâmbia. Quando foi feito um acordo entre o traficante e os familiares, a mulher providenciou o transporte e entrou ilegalmente na Zâmbia, e à chegada ao destino, colocou as cinco crianças a trabalhar no seu negócio, vendendo mercadorias e alimentos.

Num terceiro caso proveniente do Lesoto, uma mulher chinesa foi traficada da China para o Lesoto por traficantes chineses para exploração sexual. Neste caso, os papéis do organizador, recrutador e facilitador foram habitados por pessoas diferentes, contudo, as características do organizador permanecem as mesmas; com uma certa autoridade, o organizador chinês instruiu os seus filiados com a realização do crime. O organizador chinês controlava todo o processo de tráfico e era capaz de facilitar o recrutamento da vítima e de lucrar com a sua exploração no Lesoto.

29. Entrevista com o informador-chave, Western Cape, África do Sul, 10 de março de 2022; Entrevista com o informador-chave, Pretória, África do Sul, 11 de março de 2022; Entrevista com o informador-chave, Pretória, África do Sul, 11 de março de 2022.

30. A estrutura do tráfico de seres humanos: Levantando o capô de uma rede transnacional nigeriana, Campana, 2015, p.7.

das vítimas de tráfico através de recrutadores que respondem a elas, quer informalmente como parceiros externos ou formalmente através de afiliação aos mesmos grupos criminosos.

O material do caso revela que o organizador é um papel dinâmico que vai desde uma pessoa com responsabilidade sobre operações inteiras de tráfico até papéis mais periféricos. Enquanto alguns estão posicionados como líderes, outros exibem menos autoridade e poder e estão limitados a uma posição inferior em relação a outros traficantes.³¹

RECRUTADORES

O recrutador é o traficante que, consciente ou inconscientemente, recruta vítimas para fins de exploração. Uma característica comum do recrutador é que responde perante o organizador ou alguma outra autoridade dentro das redes de tráfico, contudo, alguns recrutadores pensam que são agentes de emprego legítimos e podem não saber que o trabalho que estão a realizar para as redes de tráfico é com a intenção e o resultado da exploração.³²

Como evidenciado nos dados, os recrutadores podem ser indivíduos que se envolvem com a sua comunidade de uma forma estabelecida e têm formas regulares e lícitas de garantir emprego. O recrutador pode também ser alguém em quem as vítimas confiam, como um amigo ou família, ou por ser da mesma cidade ou comunidade.³³ Muitas vezes, o recrutador não está plenamente consciente da atividade ou intenção ilícita dos organizadores do tráfico de pessoas, confundindo os seus arranjos com a simples organização de viagens irregulares ou a facilitação de emprego no estrangeiro. Nestes casos, a intenção dos organizadores de tráfico é obscurecida ou escondida dos recrutadores, que são então encarregados de realizar tarefas simples, tais como a criação de um parente com um organizador ou transportador ou alguma outra atividade relativamente básica. Os recrutadores podem também ser membros de renome da sua comunidade, tais como autoridades políticas ou líderes religiosos, alavancando o seu estatuto na comunidade para coagir o tráfico e a exploração das vítimas.³⁴ Noutros casos, tais como com grupos criminosos organizados transnacionais, o papel do recrutador tem responsabilidades distintas numa hierarquia criminosa muitas vezes claramente definida. Isto ocorreu num caso no Malawi, onde os recrutadores de tráfico, trabalhando para um grupo criminoso transnacional, utilizaram meios enganosos para o tráfico de múltiplas vítimas de locais diferentes com o objetivo de as venderem a perpetradores que as coagiram a trabalhos forçados.³⁵ Os recrutadores podem

EXEMPLO(S) DE CASO(S):

Num caso, um grupo de cinco irmãos dirigia uma igreja numa zona rural, utilizando uma mulher recrutadora para enganar as vítimas femininas para irem à igreja em busca de salvação. Quando as vítimas chegavam à igreja, eram exploradas sexualmente pelo grupo de irmãos. Num outro caso, um padre de um centro urbano usou uma mulher recrutadora para enganar jovens raparigas para irem à sua igreja. Na igreja, o padre tratava das raparigas e explorava-as sexualmente. Estes casos revelam como as autoridades religiosas utilizam o seu estatuto para coagir as vítimas à exploração sexual.

31. Lesoto. Rex V. Joalane Tsoana. (CR:372/12); Zâmbia. O Povo contra Maputa Muzara. SSV111/2014; Lesoto. CR.1939/2011; Entrevista com o informador chave, Mbabane, Eswatini, 14 de março de 2022.

32. Seychelles. S v. Alam. CO 67/2016. [2018] SCSC 946; Moçambique. Muiambo e Mahvahve.

33. Seychelles. S v. Alam. CO 67/2016. [2018] SCSC 946.

34. Entrevista com o informador chave, Cabo Oriental, África do Sul, 11 de março de 2022; Moçambique. Muiambo e Mahvahve.

35. Malawi. República v. Bandawe, Banda e Yosiya.

também utilizar a sua posição ou capital social, cultural, ou político numa comunidade para coagir as vítimas ao tráfico. Num caso da Namíbia, um traficante recrutou duas raparigas menores, abusando da sua posição de poder e da sua vulnerabilidade e forçando-as à exploração sexual.³⁶

Foram também relatados múltiplos casos dos chamados “loverboy”.³⁷ Nestes casos, os traficantes masculinos irão romancear potenciais vítimas femininas durante meses e anos, construindo uma relação de confiança, antes de as traficar para exploração sexual ou trabalho forçado.³⁸ Alguns casos revelaram como os loverboys empregam atores como amigos e familiares para fazer o seu ato romântico parecer genuíno.³⁹ Os “loverboys” atuam como ambos recrutadores para grandes operações de tráfico, contudo, as provas revelam que os traficantes loverboy também podem ser um pequeno grupo de traficantes masculinos que tentam ganhar dinheiro através da exploração sexual. Uma testemunha da estratégia do “loverboy” lembra-se:

*“Ele foi meu namorado de dois anos. Ele disse-me que se queria encontrar, e eu pensei ‘ta bem’ porque ele era meu namorado. Ele mudou de planos porque me disse que estava cansado, e depois pediu-me um táxi para me ir buscar. Levou-me para muito longe, para alguma casa. Estava calor dentro de casa, e duas raparigas estavam lá sentadas. Ele disse: ‘estas são as minhas raparigas’. Depois disse-me que eu tinha de dormir com os seus clientes para poder arranjar dinheiro para voltar para casa. Fiz isto, e ele disse: Vou trabalhar para ele, e não vou voltar para casa ”*⁴⁰

As trabalhadoras do sexo também trabalham como traficantes de recrutamento para os grupos criminosos que se dedicam à exploração sexual através de bordéis.⁴¹ Nestes casos, a mulher recrutadora dirá aos membros da sua comunidade como se estão a sair bem através do trabalho sexual. O que as potenciais vítimas não sabem é que a mulher recrutadora foi explorada sexualmente pelos traficantes durante anos antes de ser promovida a recrutadora. Depois de encorajarem as potenciais vítimas a irem com elas de livre vontade ao bordel, as vítimas são exploradas sexualmente pela força.⁴² Os traficantes também recrutam vítimas, alistando traficantes de droga como recrutadores. Nestes casos, os traficantes de droga visarão áreas vulneráveis da população onde vendem drogas por pouco ou nenhum ganho monetário. Quando a vítima ganha um vício, os traficantes de droga exigem que paguem pelas drogas que consumiram através de exploração sexual ou trabalho forçado.⁴³

Intermediários

Os intermediários, também conhecidos como facilitadores ou intermediários, são indivíduos envolvidos em operações de tráfico que facilitam o tráfico de vítimas ou prestam outros serviços especializados, tais como a obtenção de documentos de

36. Namíbia. S v Lukas.

37. Entrevista com o informador chave, Pretória, África do Sul, 10 de março de 2022; Entrevista com a vítima, Pretória, África do Sul. 9 de Março de 2022.

38. Entrevista com o informador chave, Pretória, África do Sul, 10 de março de 2022.

39. Entrevista com o informador chave, Pretória, África do Sul, 10 de março de 2022.

40. Entrevista com a vítima, Pretória, África do Sul. 9 de Março de 2022.

41. Entrevista com o informador chave, Pretória, África do Sul, 10 de março de 2022.

42. Entrevista com o informador chave, Pretória, África do Sul, 10 de março de 2022.

43. Entrevista com o informador chave, Pretória, África do Sul, 10 de março de 2022.

identificação fraudulentos para viagens ou ajudam a organizar o transporte das vítimas. Os intermediários estão, em oposição aos recrutadores, frequentemente localizados ao longo das rotas de tráfico, onde fornecem transporte, alojamento ou facilitam os recursos necessários para o transporte e exploração bem-sucedidos das vítimas. Embora estas necessidades possam ser documentos fraudulentos, as provas de processos judiciais apontam para uma miríade de diferentes serviços materiais fornecidos pelos intermediários, tais como o fornecimento de vestuário especial como perucas para as crianças vítimas de tráfico para assegurar a viabilidade das operações de tráfico.⁴⁴ Também providenciam meios de transporte privado ou fornecem bilhetes para transportes públicos e alojamento seguro em hotéis ou casas seguras para viagens longas de destino. Os intermediários trabalham de forma dinâmica e podem ter acordos com vários traficantes ao mesmo tempo. Num caso, uma mulher foi paga pela transferência de duas crianças para um traficante com o objetivo de exploração sexual.⁴⁵ A única tarefa da mulher era a transferência das crianças, contudo, os intermediários podem posicionar-se de forma a realizarem atividades únicas numa cadeia de vários intermediários diferentes que assumem o controlo. Os intermediários podem negociar condições de trabalho aparentemente favoráveis aos potenciais vítimas. Estes intermediários de trabalho têm como alvo especialmente as pessoas desfavorecidas que estão desesperadas por trabalho, e prometem-lhes pagar pelo trabalho em sectores como a agricultura.⁴⁶ As provas apontam para a exploração laboral das vítimas uma vez lá chegadas, onde em alguns casos lhes é negado o pagamento e são colocados em servidão por dívidas através de toxicodependência adquirida pelos traficantes.⁴⁷

Aplicador [Enforcers]

Os Aplicador são os traficantes que, durante a fase de exploração, servem como guardas que vigiam as vítimas em cativeiro e se certificam de que as vítimas cumprem.⁴⁸ As entrevistas com as vítimas revelam como os agentes de execução guardam as entradas dos bordéis onde as vítimas são exploradas sexualmente e certificam-se de que as vítimas não podem escapar.⁴⁹ Alguns casos revelaram também como os aplicadores acompanham e vigiam as vítimas quando estas estão ausentes, rastreando e vigiando como mecanismo de controlo.⁵⁰ Alguns casos revelaram também como os agentes de aplicação da lei servem como agentes de aplicação da lei que vigiam as vítimas.⁵¹

44. Malawi. Estado v. Retina Chiyenda.

45. Namíbia. S v Pretorious. CC 2/2018. [2020] NAHCMD 507.

46. Entrevista com o informador chave, Western Cape, África do Sul, 10 de Março de 2022.

47. Entrevista com o informador chave, Pretória, África do Sul, 10 de março de 2022.

48. Entrevista com o informador chave, Pretória, África do Sul, 10 de março de 2022; Entrevista com a vítima, Pretória, África do Sul, 9 de Março de 2022.

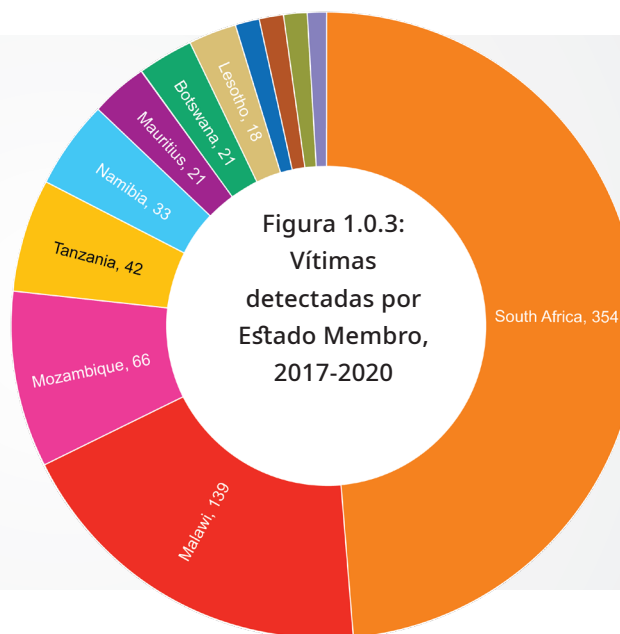
49. Entrevista com o informador chave, Pretória, África do Sul, 10 de março de 2022; Entrevista com a vítima, Pretória, África do Sul, 9 de Março de 2022.

50. Entrevista com o informador chave, Pretória, África do Sul, 10 de março de 2022.

51. Entrevista com a vítima, Pretória, África do Sul, 9 de Março de 2022.

Vítimas

Um denominador comum para as vítimas de tráfico de pessoas nos Estados membros da SADC é o estado de privação de direitos ou desespero que ultrapassou a maioria das vítimas antes do tráfico e exploração. Isto torna as vítimas alvos mais fáceis para os traficantes, no entanto, qualquer pessoa pode tornar-se vítima de tráfico de pessoas. Homens, mulheres e crianças são todos traficados para diferentes fins de exploração, mas as tendências e padrões entre os perfis das vítimas variam.



Fonte: UNODC
Apresentação de
Dados Nacionais
Submetidos ao
Secretariado da
SADC

PERFIL DAS VÍTIMAS

Mulheres

As mulheres estão entre as mais vulneráveis ao tráfico de pessoas, e são traficadas para exploração sexual e exploração laboral, como o trabalho doméstico ou a indústria pesqueira e agrícola.⁵² Entre estes, o tipo mais comum de tráfico e exploração de mulheres nos estados-membros da SADC continua a ser o tráfico para exploração sexual. Numa entrevista realizada num abrigo para vítimas, uma vítima feminina recordou que foi vendida para exploração sexual pelo seu namorado de dois anos.⁵³ Uma segunda vítima recordou que saiu para beber com um amigo em quem confiava. O namorado do amigo continuou a comprar-lhes álcool e ambos conseguiram persuadir a vítima a ir a sua casa, onde foi injetada com drogas e transportada para um local desconhecido onde foi explorada sexualmente juntamente com outras 39 raparigas.⁵⁴ Este padrão sugere que os traficantes não só visam as vítimas femininas em posições marginais ou vulneráveis, como também alavancam a confiança, o romance e se envolvem em chantagem emocional das vítimas, a fim de as coagir a entrar em redes de tráfico onde são exploradas indefinidamente.

As trabalhadoras migrantes femininas são também vulneráveis ao tráfico de pessoas. As mulheres que migram para a mobilidade laboral ou social sofrem frequentemente de segmentação do mercado de trabalho, estando sobrerrepresentadas em algumas profissões e indústrias de baixa remuneração, frequentemente com condições de trabalho difíceis e pouca ou

52. Desafios metodológicos na investigação com pessoas vítimas de tráfico: Contos do campo. Em *Migração Internacional* 43(1-2): 35-54; Introdução. *A Vida Interrompida*. Livros da Duke University Press Books. Brennan, Denise. 2005, 2014; Entrevista com um informador chave, Western Cape, África do Sul. 10 de Março de 2022; Entrevista com o informador principal, Pretória, África do Sul. 9 de Março de 2022; Entrevista com o informador principal, Pretória, África do Sul, 8 de março de 2022.

53. Entrevista com a vítima, Pretória, África do Sul, 9 de março 2022.

54. Entrevista com a vítima, Pretória, África do Sul, 9 de março de 2022.

nenhuma possibilidade de mobilidade social ascendente.⁵⁵ Como tal, as mulheres migrantes tendem a dominar as indústrias do vestuário e do vestuário e as indústrias de cuidados como o trabalho doméstico, a enfermagem e os cuidados infantis. As mulheres que migram como empregadas domésticas e animadoras formam frequentemente um grupo altamente vulnerável e facilmente explorado devido à falta de escolaridade, domínio da língua local e isolamento social experimentado nestes trabalhos.⁵⁶ Além disso, as relações de poder desiguais entre homens e mulheres e empregadores e trabalhadores domésticos também contribuem para reforçar a imobilidade no mercado de trabalho, bem como para as tornar vulneráveis ao tráfico de pessoas.⁵⁷ O que pode começar como um emprego aparentemente normal pode transformar-se em casos em que as vítimas femininas são exploradas pelo seu trabalho, não sendo pagas pelos seus empregadores. Estes fatores tornam as trabalhadoras em posições sociais difíceis altamente vulneráveis ao tráfico de pessoas.

Homens

Os homens adultos são visados pelos traficantes para fins de exploração laboral ou de exploração em trabalhos forçados. A maioria dos casos de vítimas masculinas de tráfico preocupam-se principalmente com a servidão e a escravatura na agricultura, nos sectores mineiro ou têxtil ou para o trabalho doméstico.⁵⁸ Os traficantes visam cidades e áreas onde há pessoas sem abrigo e o desemprego é elevado. No Cabo Ocidental da África do Sul, tem havido casos em que homens desempregados têm sido traficados para exploração laboral em explorações agrícolas. Nestes casos, os traficantes prometem às suas vítimas salários competitivos e oportunidades de viverem nas quintas, contudo, uma vez que as vítimas estejam nas quintas, os traficantes retêm o pagamento e, em vez disso, dão-lhes drogas.⁵⁹

Nalguns casos, os traficantes forçam as suas vítimas a viver em sucata incómoda nas proximidades. Muitas das vítimas masculinas nos Estados membros da SADC são traficadas transaccionalmente. Os traficantes apresentam-se como verdadeiros agentes de emprego à procura de empregados do sexo masculino para realizar trabalho nos sectores acima mencionados. Coagem as vítimas masculinas a enganar, sugerindo que as oportunidades de trabalho e de vida são melhores na sua origem, e quando as vítimas concordam, ou são dirigidas ou contrabandeadas irregularmente para o destino dos traficantes.⁶⁰ Se as vítimas protestam e os traficantes começam a perder o controlo sobre as vítimas, denunciam as vítimas às autoridades como migrantes irregulares e recomeçam o processo de recrutamento, procurando novas vítimas.

55. Questões em Investigação sobre Mulheres, Migração Internacional, e Trabalho. *Jornal da Migração Asiática e do Pacífico* 5 (1): 1-26. Lee, Sharon M. 1996.

56. Questões em Investigação sobre Mulheres, Migração Internacional, e Trabalho. *Jornal da Migração Asiática e do Pacífico* 5 (1): 1-26. Lee, Sharon M. 1996.

57. Pensar a política através dos itinerários dos trabalhadores domésticos migrantes. *Cientista Comportamental Americano* Vol. 64(6): 859-877. Parreñas, Rhacel S. & Silvey, Rachel. 2020.

58. Entrevista com o informador chave, Pretória, África do Sul, 9 de março de 2022.

59. Entrevista com o informador-chave, Western Cape, África do Sul, 10 de março de 2022.

60. Entrevista com o informador chave, Mbabane, Eswatini, 14 de março de 2022.

Crianças

Dados recentes sobre os fluxos de pessoas na região sugerem que o tráfico rural-urbano de crianças está a aumentar, uma vez que cada vez mais crianças são traficadas de agregados familiares rurais para centros urbanos.⁶¹ Estudos anteriores identificaram crianças desacompanhadas ou abandonadas como estando entre os atores mais vulneráveis nos centros urbanos e destacam-se como uma questão social extremamente premente nos países em desenvolvimento.⁶² Embora esta questão crítica tenha recebido pouca atenção académica, provas de casos dos estados membros da SADC revelam claramente a gravidade do problema. Na maioria dos casos, as crianças são traficadas por membros da família e parentes que se debatem financeiramente ou são vulneráveis de outras formas. No Cabo Ocidental, na África do Sul, um caso revelou como uma família estava a ser paga por um traficante para fins de exploração sexual.⁶³ Neste caso, um velho empregado mineiro da mesma zona rural comprou a criança aos seus pais para casamento forçado e exploração sexual.⁶⁴

Os grupos criminosos organizados transnacionais também visam as crianças para o tráfico. Os traficantes à procura de crianças visam especificamente áreas atingidas pela pobreza, tais como cidades ou zonas rurais onde as possibilidades de mobilidade social são poucas.⁶⁵ Nestas áreas, os traficantes enganarão ou coagirão as famílias a entregarem os seus filhos, prometendo-lhes melhores possibilidades nas cidades ou noutros locais. As provas também demonstraram que os traficantes raptam ou recolhem crianças perdidas e as transportam para regiões ou países diferentes, onde podem não conhecer a língua.⁶⁶ Uma vez que as crianças não sabem onde estão, para onde ir ou mesmo que horas são, ficam com os traficantes por causa da incerteza e do medo.⁶⁷ São então exploradas sexualmente ou exploradas para trabalhos forçados como trabalhadores domésticos, mendigos, vendedores de alimentos ou em quintas.⁶⁸ Um dos principais problemas do tráfico de crianças é que as vítimas não podem consentir, mas agir segundo instruções dos seus tutores e traficantes, facilitando aos traficantes o controlo e a exploração da vulnerabilidade das crianças.⁶⁹ Muitos dos centros urbanos nos Estados membros da SADC são destinos de migração doméstica e transnacional e destacam-se como espaços de possibilidade para aqueles cujas oportunidades de vida são poucas. Nesta perspectiva, a situação das vítimas de tráfico nos Estados membros da SADC destaca-se não só como um fenómeno preocupante, mas ilumina como a procura de melhores vidas e mobilidade social se entrelaça com economias criminosas e redes de tráfico predatório.

61. Entrevista com o informador-chave, Western Cape, África do Sul, 10 de março de 2022.

62. Feltarbejde blandt børn: metodologi og etik i etnografisk børneforskning. Gulløv, Eva, Højlund, Susanne. Kbh.: Gyldendal. 2003; Caminhos de Vida de Crianças e Jovens Urbanos em Perspectiva Comparativa. *Infância* 3 (3): 375-402. Blanc et al. 1996; Conflitos no bairro: Crianças de rua e crianças trabalhadoras no espaço público. Aptekar, Lewis e Behailu Abebe. *Infância* 4 (4): 477-490. 1997; Construindo e Reconstruindo a Infância: Questões Contemporâneas no Estudo Sociológico da Infância; com uma Nova Introdução. James, Allison, vermelho. Edição clássica. Routledge Education Series Classic Edition. Londres: Routledge. 2015.

63. Entrevista com o informador-chave, Western Cape, África do Sul, 10 de março de 2022; Entrevista com o informador-chave, Eastern Cape, África do Sul. 11 de Março de 2022.

64. Entrevista com o informador-chave, Cabo Oriental, África do Sul, 11 de março de 2022.

65. Entrevista com o informador-chave, Western Cape, África do Sul, 10 de março de 2022.

66. Entrevista com o informador chave, Pretória, África do Sul, 9 de março de 2022.

67. Entrevista com o informador chave, Pretória, África do Sul, 9 de março de 2022.

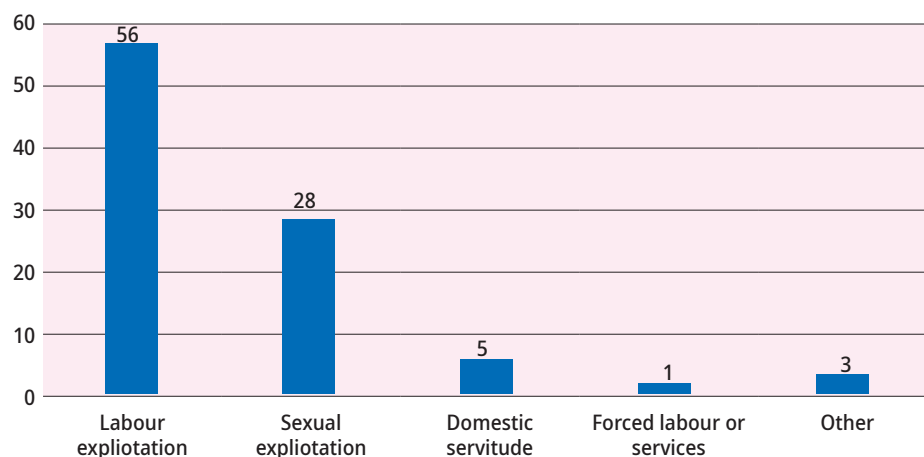
68. Entrevista com o informador-chave, Western Cape, África do Sul, 10 de março de 2022.

69. Entrevista com o informador-chave, Western Cape, África do Sul, 10 de março de 2022.

Formas de Exploração

Os casos registados delineiam os diferentes tipos de exploração que as vítimas enfrentam em todos os Estados membros da SADC. A exploração que as vítimas sofrem nas redes de tráfico tem um custo significativo para as vítimas, e as consequências destes danos físicos e psicológicos são graves.⁷⁰ O gráfico abaixo mostra o número de perpetradores por forma de exploração. Em todos os Estados membros da SADC, a maioria dos traficantes exploram as vítimas para exploração laboral e sexual, seguida de servidão doméstica, trabalho forçado e outros serviços.

Figura 1.0.4: Perpetrador por Forma de Exploração, 2017-2020



Fonte: UNODC Apresentação de Dados Nacionais Submetidos ao Secretariado da SADC

Exploração Sexual

A exploração sexual é um dos tipos mais comuns de exploração nos Estados membros da SADC.⁷¹ As vítimas de exploração sexual são frequentemente mulheres adultas ou crianças que podem ser exploradas sexualmente para trabalho sexual em bordéis ou vítimas que são vendidas ao desbarato por parentes em situações económicas difíceis. A exploração sexual envolve graves abusos físicos e psicológicos, onde as vítimas do sexo feminino são mantidas em cativeiro e obrigadas a fazer trabalho sexual para os traficantes.⁷² As provas revelaram como estas vítimas, além de serem exploradas sexualmente, são punidas fisicamente e forçadas a viver em lugares remotos e isolados. Alguns casos revelaram como os abortos forçados acontecem quando as vítimas femininas engravidam e como foram mortas se se recusaram a cumprir com os traficantes.⁷³

70. Gabinete das Nações Unidas contra a Droga e o Crime, 2020, *Relatório Global sobre o Tráfico de Pessoas*; Entrevista com o informador-chave, Pretória, África do Sul, 11 de março de 2022; Entrevista com o informador-chave, Pretória, África do Sul, 11 de março de 2022.

71. Gabinete das Nações Unidas contra a Droga e o Crime, 2020, *Relatório Global sobre o Tráfico de Pessoas*; Entrevista com um informador-chave, Western Cape, África do Sul, 10 de março de 2022; Entrevista com um informador-chave, Eastern Cape, África do Sul, 11 de Março de 2022.

72. Entrevista com a vítima, Pretória, África do Sul, 9 de Março de 2022.

73. Entrevista com a vítima, Pretória, África do Sul, 9 de Março de 2022.

Trabalho forçado

O tipo de exploração mais comum na região é o tráfico de pessoas para trabalhos forçados, em que os traficantes enganam as suas vítimas para viajar voluntariamente para algum destino antes de serem exploradas.⁷⁴ Este tipo de exploração é onde os traficantes forçam as suas vítimas a fazer diferentes tipos de trabalho, tais como trabalho doméstico, no sector mineiro, trabalho agrícola ou como vendedores, mantêm-nas cativas e recusam-se a pagá-las. Os traficantes utilizam meios diferentes para manter o controlo das suas vítimas para fins de exploração de trabalho forçado, uma vez que é necessário que os traficantes mantenham as suas vítimas afastadas uma vez que tenham começado a explorá-las. Nesse sentido, a maioria dos casos de exploração na região começa com a vítima a ser enganada pelos traficantes nas fases de recrutamento e transporte, e quando entram na fase de exploração, ocorrem coação, violência e toxicoddependência para manter o controlo das vítimas.⁷⁵ Em casos de tráfico para trabalhos forçados, os trabalhadores domésticos encontram-se presos em redes de tráfico com todos os aspectos das suas vidas sob o controlo dos traficantes, tornando-os invisíveis e desprotegidos.⁷⁶ Num caso de Eswatini, um casal recrutou e transportou uma vítima da Nigéria para Eswatini para fins de exploração, enganando a vítima e prometendo-lhe que estaria inscrita numa instituição terciária em Eswatini.⁷⁷ A vítima foi colocada para trabalhar no negócio dos traficantes, vendendo artigos e joias e desempenhando tarefas domésticas na sua residência. O seu telefone e passaporte foram confiscados, e ela não estava inscrita numa instituição terciária, como prometido. Além disso, os traficantes abusaram dela fisicamente, agredindo-a com a intenção de lhe causar danos corporais graves. As provas sugerem que o conteúdo deste caso é comum em casos de tráfico em pequena escala. As redes de tráfico trabalham frequentemente sob o disfarce de verdadeiros empregadores, agentes de recrutamento ou famílias que procuram empregados para preencher postos vagos em vários negócios, empresas, organizações e sectores, e podem prometer às vítimas salários favoráveis ou educação em troca. Esta prática leva as vítimas a redes de tráfico onde são exploradas de diferentes formas. Nesse sentido, a oportunidade e a exploração estão intimamente ligadas às vítimas que caem presas de crimes de tráfico de pessoas.

OUTRAS FORMAS DE EXPLORAÇÃO

Servidão por dívidas

A servidão por dívidas é comum nas redes de tráfico na região da SADC; uma estratégia que frequentemente empregam para sujeitar as vítimas e mantê-las em exploração indefinidamente. Um tipo de servidão por dívidas é quando as vítimas são recrutadas por traficantes de droga que lhes fornecem drogas.⁷⁸ Depois de se terem viciado, as vítimas são exploradas sexualmente ou são exploradas para trabalhos forçados. As vítimas acumulam dívidas para com os traficantes ao consumirem drogas, e pagam esta

74. Quebrar Caderneiras: Métodos de controlo, "Juju" e tráfico de seres humanos, Marcel van der Watt and Beatri Kruger, 2019; Gabinete das Nações Unidas contra a Droga e o Crime, 2020, *Relatório Global sobre o Tráfico de Pessoas*; Entrevista com o informante-chave, Western Cape, África do Sul, 10 de março de 2022; Entrevista com o informante-chave, Eastern Cape, África do Sul. 11 de Março de 2022.

75. Gabinete das Nações Unidas contra a Droga e o Crime, 2020, *Relatório Global sobre o Tráfico de Pessoas*; Relacionamento entre suspeitos e vítimas de tráfico sexual: Exploração de prostitutas e paralelos de violência doméstica em casos de tráfico holandês, Maite Verhoeven e outros, 2015.

76. Oxfam International 2020. Tempo para cuidar: Trabalho de cuidados não remunerado e mal remunerado e a crise global da desigualdade.

77. Eswatini. Rex contra Ifeoma Adigwe-Dike e Amechi Kenekwku Dike.

78. Entrevista com o informador chave, Pretória, África do Sul, 10 de março de 2022.

dívida cumprindo a vontade dos traficantes. Em alguns casos, os traficantes enganaram as vítimas para irem a sua casa ou outro local onde as injetaram drogas contra a sua vontade. Noutros casos, as vítimas vão de livre vontade depois de se terem tornado viciadas.⁷⁹ Algumas vítimas que escaparam aos traficantes acabam por voltar por vontade própria, pois são viciadas às drogas. Nesse sentido, a vítima suportará antes a exploração do que ficar sem as drogas fornecidas pelos traficantes. Como recorda um procurador:

*“Uma vítima foi traficada em 2017. Fugiu e depois voltou para os traficantes em 2020. Escapou então novamente no início de 2021. Esta foi uma investigação muito maciça, porque não podíamos confiar na nossa vítima. Havia demasiadas inconsistências na história. Muito frequentemente, as vítimas tornam-se viciadas em substâncias, e depois, claro, voltam para os traficantes. Ou voltam para o ambiente onde apanharam as drogas, e depois são novamente traficadas. Sempre que regressam e são novamente traficadas, a credibilidade das provas é menor”.*⁸⁰

Quanto mais viciada a vítima está em drogas, menos credível se torna. Isto ocorre devido ao vício e trauma que suportam enquanto estão com os traficantes. A credibilidade das vítimas é difícil de determinar devido ao seu vício em drogas, tornando mais difícil para as equipas de resposta nacionais e assistentes sociais ajudar as vítimas.⁸¹ As questões da dívida e da servidão por drogas estão interligadas no sentido em que a servidão por drogas é a servidão por dívidas, uma vez que as vítimas devem dinheiro aos traficantes pela droga que lhes é fornecida, e uma vez que não podem pagar aos traficantes, são exploradas em seu lugar. Com a servidão por dívidas, os traficantes enganam as vítimas, fazendo-as acreditar que a vítima deve dinheiro aos traficantes pelos serviços que prestaram à vítima, tais como fornecer identificação fraudulenta, transporte, alojamento etc. Estes esquemas funcionam como meios de controlo eficazes em casos de tráfico, uma vez que a servidão por dívidas é um esquema perpétuo que dura indefinidamente, tornando o traficante no controlo total da vítima.⁸² As coisas complicam-se ainda mais, uma vez que o medo e o abuso psicológico de estar preso a estes esquemas de servidão por dívidas sobrecarregam a vítima de tal forma que esta pode optar por permanecer leal aos traficantes, quer voluntariamente, quer através do desespero.⁸³

Remoção de órgãos

Os intervenientes relataram como as vítimas são traficadas para remoção de órgãos nos estados membros da SADC, no entanto, há menos casos de tráfico para remoção de órgãos em comparação com outras formas de exploração.⁸⁴ Nos casos em que as vítimas são traficadas para efeitos de remoção de órgãos, médicos filiados em traficantes ou traficantes com afinidade médica realizam operações nas vítimas, removendo órgãos críticos como os rins para fornecer aos clientes que procuram comprar órgãos críticos. Em casos de tráfico de órgãos em países africanos, os traficantes têm utilizado clínicas médicas e serviços linguísticos de hospitais

79. Entrevista com o informador chave, Pretória, África do Sul, 10 de março de 2022.

80. Entrevista com o informador chave, Pretória, África do Sul, 10 de março de 2022.

81. Entrevista com o informador chave, Pretória, África do Sul, 10 de março de 2022.

82. Quebrar Caderneiras: Métodos de Controlo, "Juju," e Tráfico Humano, Marcel van der Watt e Beatri Kruger, 2019.

83. Além das Fronteiras, Tráfico de seres humanos da Nigéria para o Reino Unido, Myriam Cherti, Jenny Pennington e Peter Grant, 2013.

84. Gabinete das Nações Unidas contra a Droga e o Crime, 2018, *Relatório Global sobre o Tráfico de Pessoas*.

para traduzir entre os receptores de órgãos e a vítima recrutada que está a ser explorada.⁸⁵ Este tipo de tráfico e exploração é altamente difícil, e quando comparado com outros tipos de exploração, existem poucos casos de remoção de órgãos, uma vez que requer uma estratégia de tráfico complexa. A operação de tráfico para remoção de órgãos requer o recrutamento de vítimas saudáveis, a realização de cirurgia profissional para remover os órgãos e o armazenamento e transporte dos mesmos.

As vítimas albinas estão também a ser raptadas por tráfico de órgãos nos países da SADC.⁸⁶ Ao contrário de outras formas de exploração de órgãos em que o objetivo é transplantar órgãos para receptores que necessitam de ajuda médica, o tráfico ou órgãos em casos com vítimas albinas destina-se a ser utilizado como bugigangas mágicas e poções encantadas.⁸⁷ Um dos principais facilitadores deste tipo de tráfico nos países da SADC é através da autoridade local dos chefes rurais e da crença em religiões tradicionais nos meios rurais.⁸⁸

Casamento Forçado

As mulheres e as crianças são especialmente vulneráveis ao casamento forçado.⁸⁹ Nestes casos, as vítimas são forçadas a casar pelos seus pais ou tutores em troca de dinheiro.⁹⁰ As vítimas deste tipo de exploração sofrem uma vez que não têm qualquer controlo sobre o seu próprio destino antes ou depois de serem traficadas para um casamento forçado.⁹¹

Mendicidade forçada

Em casos de mendicidade forçada, o material do caso dos Estados membros da SADC mostra que as crianças são traficadas entre países e condados para fins de mendicidade forçada.⁹² Nesses casos, as crianças são colocadas nas ruas para mendigar dinheiro para os traficantes.⁹³ As vítimas são transportadas para diferentes países e condados, para que os traficantes possam manter mais facilmente o controlo do seu movimento.⁹⁴

Outras Formas de Abuso e Violações dos Direitos Humanos

As entrevistas com os principais intervenientes e vítimas de tráfico de pessoas revelam a gravidade dos danos que as vítimas sofrem. Uma mulher vítima de exploração sexual foi enganada por uma amiga para sair com ela e o seu namorado, sem saber que ambos eram traficantes. Embebedaram a vítima e, passado algum tempo, trouxeram-na para uma casa onde prometeram à vítima que iriam continuar a sua festa:

85. Tráfico de seres humanos para efeitos de remoção de órgãos, INTERPOL, 2021, p. 12.

86. Entrevista com um dos principais interessados, Lilongwe, Malawi. Abril de 2022.

87. Albinismo em África: Proposta de um quadro conceitual para compreender e enfrentar eficazmente uma crise continental, Mark P Mostert e Martha M Weich, 2017.

88. Entrevista com um dos principais interessados, Lilongwe, Malawi. Abril de 2022.

89. Entrevista com o informador-chave, Cabo Oriental, África do Sul, 11 de março de 2022.

90. Entrevista com o informador-chave, Cabo Oriental, África do Sul, 11 de março de 2022.

91. Entrevista com o informador-chave, Cabo Oriental, África do Sul, 11 de março de 2022.

92. Entrevista com o informador-chave, Western Cape, África do Sul, 10 de março de 2022.

93. Entrevista com o informador-chave, Western Cape, África do Sul, 10 de março de 2022.

94. Entrevista com a vítima, Pretória, África do Sul. 10 de Março de 2022.

“Assim que entrei na casa, eles [os traficantes] injetaram-me, e eu adormeci. De manhã cedo, houve uma rapariga [outra vítima] que veio ter comigo. Ela disse-me: “Bem-vinda ao inferno’. Estás aqui para vender o teu corpo”⁹⁵

A vítima acabou por ser explorada sexualmente durante anos antes de finalmente ter escapado. Durante o tempo no bordel, foi sujeita a severo abuso físico e psicológico, abuso de substâncias, sendo mantida contra a sua vontade e sexualmente explorada.⁹⁶

“Eles continuaram a injetar-me. Tiraram-me fotografias para comércio sexual em linha. E depois os homens vieram e compraram-me, e às outras raparigas. Eu engravidei uma vez, e um médico que estava a trabalhar com os nigerianos [traficantes] veio por causa do bebé, para realizar um aborto. Algumas raparigas queriam fugir, mas mataram-nas à nossa frente. Cortaram-nas em pedaços. ... Até os polícias costumavam entrar para dormir conosco. ... Esta rapariga de quem me tornei amiga, eles a mataram, e depois obrigaram-nos a comer o seu fígado”⁹⁷

A vítima vive agora numa casa de assistência social onde está lentamente a recuperar do trauma que sofreu, no entanto, as perspectivas futuras continuam a ser duvidosas. A vítima vive sob um programa de proteção à vítima afastada dos seus familiares, e embora tenha expressado alegria pela ajuda que recebe na casa de assistência social, a sua nova vida é atormentada pela incerteza e solidão, uma vez que não pode contactar a sua família devido a preocupações de segurança.⁹⁸ Este caso destaca como a intersecção entre vulnerabilidade e exploração leva a graves danos que continuam após a fase de exploração, onde as vítimas continuam a sofrer à medida que as suas vidas continuam a ser afetadas pela existência de redes de tráfico, mesmo no exílio.

Reabilitação e Reintegração

Além dos cuidados e assistência médica, as ONGs e organizações sociais são as principais instituições em reabilitação e recuperação das vítimas nos estados-membros da SADC. Estas instituições proporcionam um porto seguro longe das redes de tráfico, onde as vítimas podem dedicar-se aos seus passatempos e trabalhos recreativos. Contudo, as vítimas nestes abrigos são também afastadas das suas famílias como parte de programas de proteção de testemunhas e vítimas, e alguns casos salientam como isto coloca maior stress nas vítimas, uma vez que estas são afastadas dos seus familiares mais próximos. Evidências sugerem que os processos de reabilitação são lentos e subfinanciados. Isto faz com que as vítimas não recebam os cuidados necessários para a sua recuperação, uma vez que os processos judiciais se arrastam. Alguns estudos têm salientado a falta de atenção aos estudos sobre o tráfico, preocupados com o que acontece depois de as vítimas serem libertadas da situação de tráfico.⁹⁹ Muita literatura sobre tráfico descreve a reabilitação como um processo difícil que muitas vezes implica vergonha, estigma e dívidas, bem como questões de saúde mental, tais como trauma e stress, desafiando a suposição de que as vítimas de

95. Entrevista com a vítima, Pretória, África do Sul. 9 de Março de 2022.

96. Entrevista com a vítima, Pretória, África do Sul. 9 de Março de 2022.

97. Entrevista com a vítima, Pretória, África do Sul. 9 de Março de 2022.

98. Entrevista com a vítima, Pretória, África do Sul. 9 de Março de 2022.

99. Avançar - Vida depois do tráfico. Brennan, Denise e Plambech, Sine. Em Anti-Tráfico Revisão 10: 1-2. 2018.

tráfico entram nas suas comunidades locais e hábitos antigos ao serem libertadas do tráfico de pessoas.¹⁰⁰ Estes sentimentos são frequentemente causados por uma discrepância nas expectativas de migração e oportunidades de emprego e nas realidades do resultado que, na maioria das vezes, é o facto de os migrantes terem sido traficados ou explorados não terem sido capazes de acumular poupanças e pagar as dívidas que herdaram através do tráfico de pessoas.¹⁰¹ Os migrantes que se tornam vítimas de tráfico de pessoas enfrentam frequentemente muitos dos mesmos desafios que antes da migração, uma vez que os obstáculos sociais e económicos que tentam ultrapassar através da migração não desapareceram ou foram melhorados durante a sua migração, mas permaneceram ou pioraram.¹⁰² Para os migrantes, o regresso a casa raramente marca, portanto, o fim de uma trajetória migratória linear, mas é antes outra fase do ciclo migratório, uma vez que os retornados entram frequentemente em re-migração onde são mais uma vez vulneráveis ao tráfico de pessoas.¹⁰³

Respostas Nacionais

Múltiplas instituições trabalham para combater o tráfico de pessoas a nível nacional e regional. As respostas nacionais ao tráfico de pessoas variam entre os Estados membros da SADC. A maioria dos estados membros tem instituições que trabalham contra o tráfico de pessoas, tais como: agentes de aplicação da lei e socorristas, departamentos de trabalho, justiça, imigração e assuntos internos, instituições para investigações criminais prioritárias, autoridades nacionais de ação penal, organizações de desenvolvimento social, agências de igualdade de género e equipas de tarefas específicas, tanto a nível nacional como regional, compostas por pessoal chave das instituições listadas, etc.¹⁰⁴ Estas equipas de trabalho trabalham proativamente através da sensibilização em comunidades ou áreas específicas onde o tráfico de pessoas foi identificado como uma questão prevaiente.

As autoridades judiciais nacionais nos Estados membros da SADC, como a África do Sul e Moçambique, trabalham estreitamente no que diz respeito a questões de tráfico de pessoas, no entanto, as questões com a cooperação e resposta nacional continuam a prevalecer. Os dados sugerem que a questão mais suja relativa ao tráfico de pessoas nos Estados membros da SADC é a comunicação e as respostas legais aos crimes de tráfico de pessoas. As provas mostram que os magistrados judiciais e os tribunais superiores em toda a região têm problemas no tratamento de casos, no tratamento de testemunhas e na proteção de vítimas e que os serviços sociais e de aplicação da lei têm dificuldade em manter programas significativos de proteção de testemunhas e vítimas, levando ao despedimento ou adiamento de dezenas de casos de tribunais de tráfico e aos perpetradores,

100. Forçado a partir? O significado discursivo e analítico de descrever a migração como forçada e voluntária. 44 (6): 981 – 998. Erdal, B., Marta e Oeppen, Ceri. Em: *Journal of Ethnic and Migration studies*. 2018; Indicadores operacionais do tráfico de seres humanos. Organização Internacional do Trabalho. 2009; No Place for Me Here: Os desafios dos migrantes etíopes do sexo masculino que regressam. Instituto Dinamarquês de Estudos Internacionais 2020.

101. Estigma de deportação e reemigração. Schuster, Liza & Majidi, Nassim. Em: *Journal of Ethnic and Migration Studies* 31(4): 635-652. 2015; Indicadores operacionais do tráfico de seres humanos. Organização Internacional do Trabalho. 2009.

102. Vulnerável Aqui ou Lá? Examinando a vulnerabilidade das vítimas de tráfico humano antes e depois do regresso. Em *Anti-Trafficking Review* 10: 34-52. Pasche, E., Skilbrei, M., Plambech, S. 2018; Não há lugar para mim aqui: Os desafios dos migrantes etíopes do sexo masculino que regressam. Instituto Dinamarquês de Estudos Internacionais 2020;

103. Cadeias de Precaridade: ciclos de migração de trabalhadores domésticos do Sudeste Asiático para o Médio Oriente. Em *Journal of Ethnic and Migration Studies*: 1-15. Silvey, Rachel & Parreñas, Rhacel. 2019;

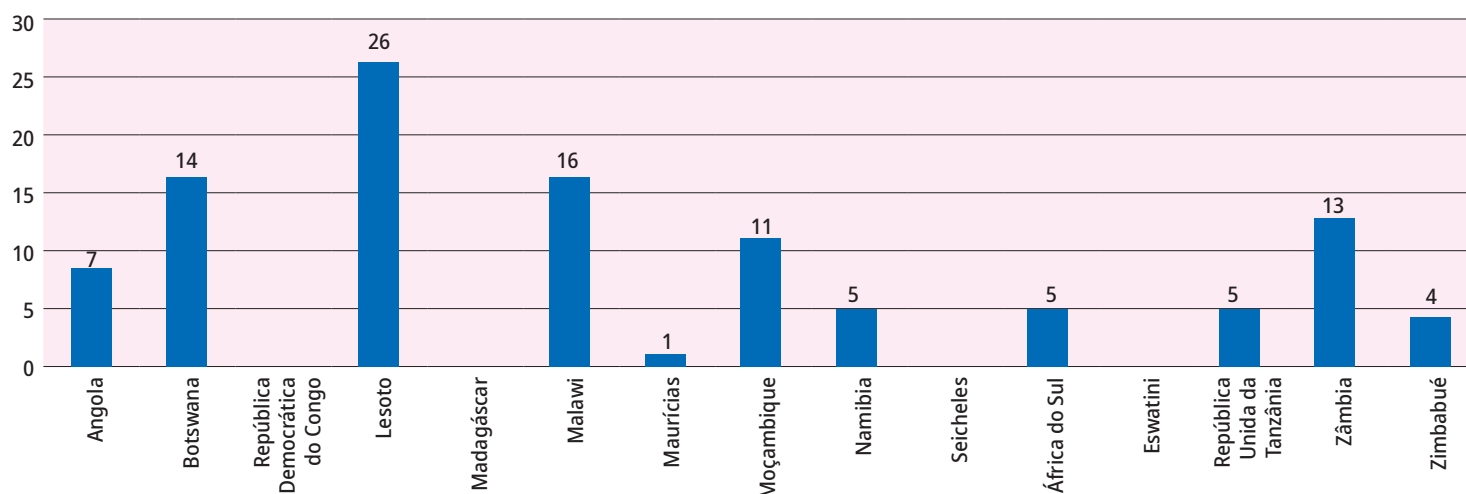
104. Entrevista com o informador chave, Northern Cape, África do Sul. 11 de Março de 2022.

evitando a justiça legal e a prisão.¹⁰⁵ Além disso, as provas têm demonstrado que existe uma falta de recursos nas regiões fronteiriças dos Estados membros da SADC, tornando difícil para os profissionais interceptar os traficantes e as vítimas que atravessam as fronteiras.¹⁰⁶

Acusação

O número de perpetradores processados por tráfico de pessoas varia entre os Estados membros da SADC, e reflete a gravidade da questão dentro dos diferentes Estados, bem como o nível de eficácia dos sistemas de justiça criminal no combate ao tráfico de pessoas.

Figura 1.0.5: Número de Perpetradores Processados por Tráfico de Pessoas, 2017-2020



Fonte: UNODC Apresentação de Dados Nacionais Submetidos ao Secretariado da SADC

Para países como o Eswatini, de acordo com os intervenientes nacionais, uma média de três casos por ano é muito, contudo, os casos processados não refletem a gravidade da questão do tráfico de pessoas, uma vez que os processos judiciais são frequentemente prolongados ou adiados inteiramente por várias razões.¹⁰⁷ A acusação nos vários Estados membros da SADC é feita por gabinetes do Ministério Público, quer através de tribunais inferiores (tais como os Magistrados), quer através de tribunais superiores nos respectivos países. Os intervenientes na acusação relataram como os processos avançam a

105. Entrevista com o informador chave, Mbabane, Eswatini, 14 de março de 2022; Zâmbia. Nyasa Nicole Mulumbilwa, Hussie Salimo, Justine Muftafela, e Abswe Samuel Ikengelo vs. O Povo da Zâmbia; Apelação CAZ/Não. 154/155/156/157/2018; Lesoto. Rex V. Joalane Tsoana (CR:372/12); Lesoto. CR.1939/2011; Lesoto. REX V. Yoseph Girmay Tesfagaber, Adanech Beru Woldegioregis.

106. Entrevista com o informador chave, Mchingi, Malawi, 27 de abril de 2022.

107. Entrevista com o informador chave, Mbabane, Eswatini, 14 de março de 2022; Zâmbia. Nyasa Nicole Mulumbilwa, Hussie Salimo, Justine Muftafela, e Abswe Samuel Ikengelo vs. O Povo da Zâmbia; Apelação CAZ/Não. 154/155/156/157/2018; Lesoto. Rex V. Joalane Tsoana (CR:372/12); Lesoto. CR.1939/2011; Lesoto. REX V. Yoseph Girmay Tesfagaber, Adanech Beru Woldegioregis.

passos lentos.¹⁰⁸ Há uma série de questões sobre a lentidão da acusação, tais como a mudança das defesas, a demissão dos juízes ou outras dificuldades técnicas que atrasam a finalização das questões judiciais. Tem havido relatos de casos de 2018 que ainda estão por concluir em tribunal.¹⁰⁹ Os intervenientes relatam que, apesar da COVID-19 atrasar as questões, o processo judicial ainda se arrastou demasiado tempo, insinuando várias questões judiciais, o que sobrecarregou as vítimas que têm de suportar o assunto durante vários anos.

Investigação

O processo de investigação de casos de tráfico de pessoas envolve múltiplos intervenientes nacionais e regionais que trabalham em conjunto nos esforços conjuntos para levar a cabo respostas de investigação sobre o tráfico de pessoas.¹¹⁰ A nível nacional, vários departamentos policiais realizam operações tais como a realização de inquéritos policiais, a realização de bloqueios de estradas onde ocorrem rastreios de vítimas e traficantes, bem como a realização de rusgas policiais a alvos específicos uma vez identificadas e confirmadas as operações de tráfico de pessoas.¹¹¹ A polícia trabalha em estreita cooperação com outras instituições nacionais nos vários países da SADC, tais como os departamentos de imigração e do Ministério Público. Os intervenientes que coordenam os esforços de investigação têm relatado uma série de desafios com uma investigação proativa do tráfico de pessoas.¹¹² Um dos principais desafios é a falta de formação das unidades responsáveis pela aplicação da lei na detecção dos sinais de tráfico de pessoas durante o seu trabalho quotidiano. Um dos intervenientes relatou a forma como o tráfico de pessoas que encontraram antes da exploração aconteceu por coincidência e não devido a esforços específicos.¹¹³ Esta questão é ainda mais problematizada pelos traficantes que utilizam tácticas específicas de evasão, tais como manter a discrição, utilizar documentos fraudulentos que podem ser difíceis de detectar pelas autoridades sem formação adequada, bem como as vítimas serem coagidas a jogar juntamente com os traficantes.¹¹⁴ Tem havido também problemas de trocas e arranjos irregulares nos postos fronteiriços, onde os traficantes conseguiram subornar as autoridades de controlo fronteiriço.

108. Entrevista com o informador chave, Mbabane, Eswatini, 14 de março de 2022.

109. Entrevista com o informador chave, Mbabane, Eswatini, 14 de março de 2022; Zâmbia. Nyasa Nicole Mulumbilwa, Hussie Salimo, Justine Muftafela, e Abswe Samuel Ikengelo vs. O Povo da Zâmbia; Apelação CAZ/Não. 154/155/156/157/2018; Lesoto. Rex V. Joalane Tsoana (CR:372/12); Lesoto. CR.1939/2011; Lesoto. REX V. Yoseph Girmay Tesfagaber, Adanech Beru Woldegioregis.

110. Entrevista com o informador chave, Mbabane, Eswatini, 14 de março de 2022.

111. Entrevista com o informador chave, Mbabane, Eswatini, 16 de março de 2022.

112. Entrevista com o informador chave, Pretória, África do Sul, 10 de março de 2022.

113. Entrevista com o informador chave, Pretória, África do Sul, 10 de março de 2022.

114. Entrevista com o informador chave, Pretória, África do Sul, 10 de março de 2022; Zâmbia. O Povo contra Moisés Chama, 2SP/E//198/09.

Sensibilização

A sensibilização é uma das principais medidas proativas na resposta ao tráfico de pessoas nos estados-membros da SADC. Durante as campanhas de sensibilização, as equipas de membros da força-tarefa visitarão uma comunidade durante cinco dias, onde formarão voluntários da comunidade para identificar sinais de tráfico de pessoas, farão campanhas porta-a-porta e convidarão membros específicos da comunidade a vir falar sobre as questões que têm na sua comunidade. Ao visitar estas comunidades, os membros da equipa da força-tarefa fazem perguntas individuais tais como “Qual é o seu entendimento do tráfico?” e “Está a acontecer nesta área? As unidades de aplicação da lei são formadas pelas autoridades nacionais para melhor identificarem a exploração infantil quando a encontram. Os agentes de desenvolvimento comunitário certificam-se de que as pessoas da sua comunidade conhecem os seus direitos, procuram sinais de exploração e certificam-se de que os membros da comunidade transmitem informações sobre sinais de tráfico de pessoas, caso se deparem com ele.

Assistência às Vítimas

Existem várias instituições e procedimentos em cada um dos Estados membros da SADC para assegurar a assistência às vítimas. A maioria dos estados-membros trabalha com um tipo de procedimento de avaliação de risco em que as provas são examinadas por investigadores, procuradores e assistentes sociais.¹¹⁵ Em matéria de avaliação de risco, estes intervenientes-chave avaliam e identificam os riscos potenciais a que a vítima é vulnerável e depois quaisquer serviços que possam precisar de ser prestados e é posto em prática um plano relacionado com a avaliação individual de cada caso. Os serviços prestados são abrigo, refeições e cuidados e atenção médica, e depois há o aspecto da segurança. Em Eswatini, uma vez identificadas as vítimas, a polícia é efetuada por razões de segurança.¹¹⁶

Foram identificados vários desafios no que diz respeito à assistência às vítimas. Algumas vítimas têm dificuldade em permanecer em abrigos, uma vez que não querem abandonar a sua antiga vida.¹¹⁷ Devido à natureza do abrigo e às preocupações com a segurança das vítimas, os abrigos exigem frequentemente que as vítimas deixem as suas velhas vidas para trás. Esta situação pressiona as vítimas, e estas sofrem uma vez que lhes falta o apoio familiar fundamental e a assistência psicológica necessária para lidar com esta situação difícil.¹¹⁸ Num caso, uma vítima num abrigo tentou ir para casa da sua família, no entanto, antes de chegar ao seu destino, os traficantes que a tinham explorado descobriram as suas intenções. Quando chegou à residência da família, encontrou um bilhete na porta da frente com uma ameaça rabiscada.¹¹⁹ A vítima fugiu imediatamente de volta para o abrigo onde foi aceite de volta. Este caso revela como os traficantes podem perseguir as suas vítimas para fins de reexploração ou danos graves, incluindo homicídio.

115. Entrevista com o informador chave, Mbabane, Eswatini, 14 de março de 2022.

116. Entrevista com o informador-chave, Mbabane, Eswatini, 14 de março de 2022; Entrevista com o informador-chave, Mbabane, Eswatini, 16 de março de 2022.

117. Entrevista com o informador chave, Pretória, África do Sul, 10 de março de 2022.

118. Entrevista com o informador chave, Pretória, África do Sul, 10 de março de 2022.

119. Entrevista com o informador chave, Pretória, África do Sul, 10 de março de 2022.

Além dos cuidados e assistência médica, as ONGs e organizações sociais são as principais instituições em reabilitação e recuperação das vítimas nos estados-membros da SADC. Estas instituições proporcionam um porto seguro longe das redes de tráfico, onde as vítimas podem dedicar-se aos seus passatempos e trabalhos recreativos. Contudo, as vítimas nestes abrigos são também afastadas das suas famílias como parte de programas de proteção de testemunhas e vítimas, e alguns casos salientam como isto coloca maior stress nas vítimas, uma vez que estas são afastadas dos seus familiares mais próximos. As provas sugerem que os processos de reabilitação são lentos e subfinanciados. Isto faz com que as vítimas não recebam os cuidados necessários para a sua recuperação, uma vez que os processos judiciais se arrastam. Alguns estudos têm salientado a falta de atenção aos estudos sobre o tráfico, preocupados com o que acontece depois de as vítimas serem libertadas da situação de tráfico.¹²⁰ Muita literatura sobre tráfico descreve a reabilitação como um processo difícil que muitas vezes implica vergonha, estigma e dívidas, bem como questões de saúde mental, tais como trauma e stress, desafiando a suposição de que as vítimas de tráfico entram nas suas comunidades locais e hábitos antigos ao serem libertadas do tráfico de pessoas.¹²¹ Estes sentimentos são frequentemente causados por uma discrepância nas expectativas de migração e oportunidades de emprego e nas realidades do resultado que, na maioria das vezes, é o facto de os migrantes terem sido traficados ou explorados não terem sido capazes de acumular poupanças e pagar as dívidas que herdaram através do tráfico de pessoas.¹²² Os migrantes que se tornam vítimas de tráfico de pessoas enfrentam frequentemente muitos dos mesmos desafios que antes da migração, uma vez que os obstáculos sociais e económicos que tentam ultrapassar através da migração não desapareceram ou foram melhorados durante a sua migração, mas permaneceram ou pioraram.¹²³ Para os migrantes, o regresso a casa raramente marca, portanto, o fim de uma trajetória migratória linear, mas é antes outra fase do ciclo migratório, uma vez que os retornados entram frequentemente em re-migração onde são mais uma vez vulneráveis ao tráfico de pessoas.¹²⁴

120. Avançar - Vida depois do tráfico. Brennan, Denise e Plambech, Sine. Em *Anti-Tráfico Revisão* 10: 1-2. 2018.

121. Forçado a partir? O significado discursivo e analítico de descrever a migração como forçada e voluntária. 44 (6): 981 – 998. Erdal, B., Marta e Oeppen, Ceri. Em: *Journal of Ethnic and Migration studies*. 2018; Indicadores operacionais do tráfico de seres humanos. Organização Internacional do Trabalho. 2009; No Place for Me Here: Os desafios dos migrantes etíopes do sexo masculino que regressam. Instituto Dinamarquês de Estudos Internacionais 2020.

122. Estigma de deportação e re migração. Schuster, Liza & Majidi, Nassim. Em: *Journal of Ethnic and Migration Studies* 31(4): 635-652. 2015; Indicadores operacionais do tráfico de seres humanos. Organização Internacional do Trabalho. 2009.

123. Vulnerável *Aqui* ou *Lá*? Examinando a vulnerabilidade das vítimas de tráfico humano antes e depois do regresso. Em *Anti-Trafficking Review* 10: 34-52. Pasche, E., Skilbrei, M., Plambech, S. 2018; No Place for Me Here: Os desafios dos migrantes etíopes do sexo masculino que regressam. Instituto Dinamarquês de Estudos Internacionais 2020;

124. Cadeias de Precaridade: ciclos de migração de trabalhadores domésticos do Sudeste Asiático para o Médio Oriente. Em *Journal of Ethnic and Migration Studies*: 1-15. Silvey, Rachel & Parreñas, Rhacel. 2019.



SECÇÃO II

Foram envidados esforços consideráveis para melhorar a recolha de dados sobre o tráfico de pessoas na região da SADC na última década. O Sistema Regional de Recolha de Dados sobre Tráfico de Pessoas faz parte deste esforço e é uma plataforma para fornecer aos Estados membros os conhecimentos e meios para recolher dados sobre tráfico de pessoas em segurança e encorajar a cooperação entre profissionais do Estado para melhor analisar e partilhar conhecimentos, tendências e padrões relevantes sobre tráfico de pessoas. Com base no relatório anterior, Sistema Regional de Recolha de Dados sobre Tráfico de Pessoas da SADC - Realizações, Desafios e o Caminho a Seguir e no trabalho de campo entre os profissionais do sistema, esta secção investiga os processos de recolha de informação, analisando a forma como os crimes de tráfico de pessoas são denunciados e utilizados e quais os desafios que os profissionais do sistema enfrentam.

HISTÓRIA DO SISTEMA

O Sistema Regional de Recolha de Dados sobre o Tráfico de Pessoas foi estabelecido em 2014 como parte de uma iniciativa de colaboração entre o UNODC, o Secretariado da SADC e os Estados membros da SADC. Com a assistência da OIM e da Organização de Cooperação dos Chefes de Polícia Regionais da África Austral (SARPPCO) I-24/7, o sistema foi experimentado pela primeira vez em Eswatini e Lesoto. As experiências com esta implementação foram partilhadas com os Estados membros da SADC numa Formação Regional de Formadores em Recolha de Dados e Gestão de Bases de Dados na África do Sul. Este encontro introduziu os Estados membros da SADC na base de dados regional e marcou o início do lançamento para 11 dos 16 Estados membros da SADC entre o início de 2015 e 2017. O lançamento consistiu no desenvolvimento de capacidades entre os utilizadores finais do sistema nos respectivos Estados membros da SADC, bem como no fornecimento do equipamento necessário, tal como computadores para a captura de dados relativos ao tráfico de pessoas. Estes anos introduziram o Botswana, Eswatini, Lesoto, Madagáscar, Malawi, Moçambique, Namíbia, Seychelles, Tanzânia, Zâmbia e Zimbabué no sistema.

FUNDAMENTAÇÃO DO SISTEMA

A razão de ser do sistema era fornecer uma solução para os desafios de dados estatísticos limitados e validados sobre o tráfico nos estados-membros da SADC. Além disso, o sistema de recolha de dados destinava-se a abordar a proposta de desenvolver um Sistema de Informação de Gestão Regional sobre o tráfico de pessoas, conforme delineado no Plano de Ação Estratégico decenal da SADC sobre o combate ao tráfico de pessoas, especialmente mulheres e crianças (2009 - 2019). Finalmente, o sistema deveria fornecer uma plataforma e uma ligação para a Cooperação Regional na abordagem de questões de tráfico de pessoas.

Este foi o ponto de partida para a ação antitráfico nacional e regional e definiu os requisitos mínimos em matéria de prevenção e proteção, defesa e sensibilização, integração, reabilitação e repatriamento e investigação e ação penal. Salientou também a importância da coordenação e cooperação regional. Finalmente, o artigo 20º do Protocolo da SADC sobre Género e

Desenvolvimento implora aos Estados Partes que estabeleçam sistemas harmonizados de recolha de dados para melhorar a recolha global de dados. A importância da “Recolha, troca e análise de informações sobre a natureza do crime organizado é afirmada no Artigo 28 da Convenção das Nações Unidas contra o Crime Organizado Transnacional (UNTOC)”:

1. “Cada Estado Parte deve considerar analisar, em consulta com as comunidades científicas e académicas, as tendências do crime organizado no seu território, as circunstâncias em que o crime organizado opera, bem como os grupos profissionais e as tecnologias envolvidas.
2. Os Estados Partes devem considerar o desenvolvimento e partilha de conhecimentos analíticos relativos a atividades criminosas organizadas entre si e através de organizações internacionais e regionais. Para esse efeito, devem ser desenvolvidas e aplicadas, conforme apropriado, definições, normas e metodologias comuns.
3. Cada Estado parte deve considerar o controlo das suas políticas e medidas efetivas de combate ao crime organizado e fazer avaliações da sua eficácia e eficiência”.

O tráfico de pessoas exige esforços consideráveis no que diz respeito à recolha, intercâmbio e análise de informação. Dados estatísticos padronizados sobre indicadores tais como o número de vítimas identificadas, condenações ou atividades de desenvolvimento de capacidades ajudam a documentar as iniciativas tomadas para avaliar os progressos ao longo do tempo. Este processo é crucial quando se trata de determinar os recursos e passos necessários para sustentar e expandir certos esforços ou para comparar atividades entre as partes interessadas em toda a região.

UTILIZAÇÃO ATUAL DO SISTEMA

O Sistema Regional Antitráfico de Pessoas da SADC funciona a três níveis: setorial, nacional e regional. O sistema funciona através de uma combinação de recolha de dados com base em documentos e digitais. O sistema é baseado em papel a nível setorial, onde os intervenientes locais realizam entrevistas com as vítimas de tráfico, utilizando formulários padronizados. Estes são depois enviados aos utilizadores nos respectivos centros nacionais, onde a informação é introduzida no sistema digital antes de ser enviada aos intervenientes a nível regional. Os dados podem ser capturados num sistema offline, se a infraestrutura nacional disponível o permitir. Este sistema off-line sincroniza os dados quando é estabelecida uma ligação à Internet.

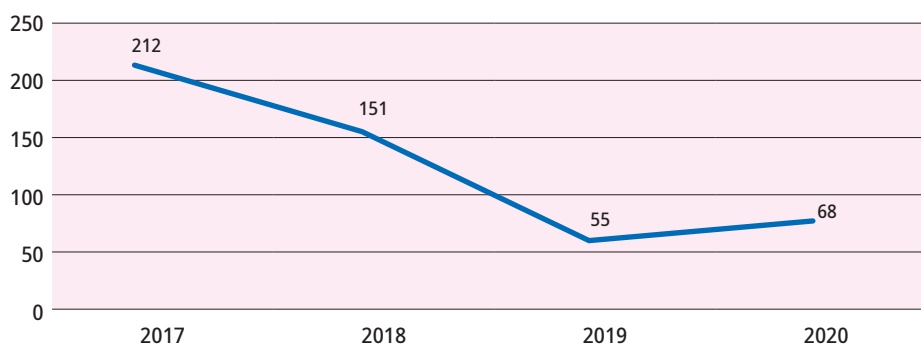
Alguns Estados membros da SADC estão a enfrentar problemas com os aspectos técnicos do sistema de recolha de dados e não o estão a utilizar de forma óptima, se é que o estão a utilizar de todo. A cooperação local e nacional das instituições e organizações que trabalham em questões de tráfico de pessoas também difere entre os Estados membros. Em alguns casos, isto problematiza ainda mais a compreensão das questões de tráfico de pessoas e as modalidades de recolha de dados, uma vez que estas não estão necessariamente padronizadas entre as autoridades locais e nacionais e o sistema de recolha de dados como um todo.

Entre 2017 - 2020 foi registado um total de 484 casos de tráfico de pessoas na Base de Dados Regional de Tráfico de Pessoas da SADC. Em 2017, 212 casos de nove Estados membros da SADC foram registados na base de dados, contudo, 130 destes casos

foram registados apenas na África do Sul. Em 2018, 151 casos registados em 11 Estados membros da SADC diminuíram para 55 casos de oito Estados membros na base de dados regional. Em 2020, o número subiu novamente para 66 casos de oito Estados membros.

O número total de casos registados nos Estados membros da SADC diminuiu entre 2017 - 2020, provavelmente devido a uma maior concentração no tráfico de pessoas dentro dos Estados membros da SADC. Mais países desenvolveram leis específicas que proíbem o tráfico de crimes de pessoas, e fontes sugerem que o tráfico de pessoas se tornou uma prioridade política acrescida nos últimos anos.

Figura 1.0. 6: Número total de casos registados nos Estados Membros da SADC, 2017-2020



Fonte: UNODC Apresentação de Dados Nacionais Submetidos ao Secretariado da SADC

O QUE ESTÁ A SER RELATADO - OS INDICADORES

Os formulários de entrevista utilizados pelos profissionais consideram todos os fatores tal como estão delineados no Protocolo de Palermo, nomeadamente 1) Perfil da Vítima, 2) Processo de Tráfico, 3) Investigação, 4) Acusação e 5) Assistência à Vítima. Os formulários utilizados para entrevistar vítimas de tráfico por profissionais tomam o seu ponto de partida nestes cinco pontos, ordenados em quatro formulários:

- formulário de entrevista de caso para assistência
- formulário de entrevista de caso para investigação
- formulário de entrevista de processo para acusação
- formulário de entrevista de caso para o processo de tráfico

Estes formulários são separados quanto ao tipo de profissional que faz a entrevista da vítima de tráfico, e como tal, os indicadores variam entre os formulários. Todos eles captam informação de base sobre a vítima: nome(s), sexo, língua, tipo e número de identificação, idade, país e local de nascimento, nacionalidade, morada, último local de residência, raça, data e local da entrevista, bem como um campo para *observações adicionais*, caso o praticante o considere relevante. Para além da informação de base, os formulários variam em função do tipo de profissional que conduz a entrevista, ou seja, um assistente social, um agente da lei, um procurador etc. O formulário de entrevista para assistência abrange os tipos de assistência oferecidos à vítima de tráfico, tais como se foi prestada assistência jurídica, médica, financeira e de que forma. O formulário de entrevista de caso para investigação diz respeito ao aspecto de investigação criminal do caso de tráfico. Isto é feito através do preenchimento de uma secção de

balas que foca se foi realizada alguma investigação e como é a relação do traficante com a vítima e com o crime organizado. O formulário da entrevista do caso para acusação centra-se nos procedimentos judiciais dos casos de tráfico. O formulário investiga qual é a situação do caso, qual é o veredicto, em que tribunal de julgamento o caso está inscrito etc. O formulário de entrevista de processo de tráfico traça a situação pessoal e socioeconómica da vítima antes e durante todo o processo do incidente de tráfico, bem como o(s) tipo(s) de exploração que a vítima sofreu. Todos os formulários terminam com uma fila para observações adicionais onde o profissional pode fornecer comentários finais, se assim for considerado necessário.

DESAFIOS COM O SISTEMA

Questões com os aspectos técnicos do sistema

Em alguns Estados membros da SADC, o sistema não funciona há anos devido a questões técnicas ou infraestruturas. Os computadores fornecidos para registar casos de tráfico no sistema tornaram-se desatualizados e não estão a funcionar de forma óptima, e alguns profissionais informaram que têm experiência de tempos de espera prolongados com assistência técnica. Em alguns casos, o sistema ainda é baseado em papel em vez de ser digital, quer através de computadores novos e funcionais, quer através de um sistema de aplicação mais eficiente e fácil de usar. Isto dificulta a integração e operacionalidade do sistema de sector para sector e de país para país.

Num país, um médico relatou que o sistema não funciona há quatro anos e que ainda estão à espera de assistência técnica. A forma como os dados são recolhidos, especialmente a nível setorial e nacional, varia entre os estados-membros. Além disso, diferentes instituições dentro de cada Estado membro têm as suas próprias tradições no que diz respeito à recolha de dados, complicando ainda mais a forma como os dados são recolhidos, compreendidos e processados através dos diferentes níveis e no sistema regional de recolha de dados. Alguns profissionais dos estados-membros, como Moçambique, relataram como o sistema está menos sintonizado com eles devido ao facto de ser construído primeiro para anglófonos e depois traduzido para acomodar outros.

Questões com o entendimento geral sobre o tráfico de pessoas

As entrevistas com os intervenientes revelaram que a compreensão geral do tráfico de pessoas a cada nível (setorial, nacional e regional) também varia entre os estados-membros. Nalguns casos, o tráfico de pessoas é classificado erroneamente como delito sexual. Embora a exploração sexual seja uma consequência de muitos casos de tráfico de pessoas, não é o mesmo que um delito sexual a nível judicial ou social. Além disso, devido à natureza da questão, é difícil para os profissionais distinguirem entre casos de tráfico de pessoas e contrabando de migrantes, e entre migrantes irregulares e indocumentados e vítimas de tráfico. Embora estas questões e categorias partilhem muitas semelhanças e tenham muitos dos mesmos indicadores, são fundamentalmente diferentes e justificam diferentes entendimentos e abordagens para abordar as questões que lhes estão associadas. A linha entre contrabando, migração e tráfico é ofuscada devido às vítimas de tráfico oscilarem entre posições como migrantes, refugiados, estar desempregados etc., e vítimas de tráfico. Além disso, a linha entre categorias como as vítimas de

tráfico e outras questões como a violência baseada no género sobrepõe-se frequentemente. Nesse sentido, o tráfico não pode ser compreendido de forma significativa num vácuo, mas deve ser compreendido no que diz respeito à forma como se relaciona com outras questões tais como a equidade económica, condições de trabalho e circunstâncias culturais e através de outros temas tais como contrabando e migração e violência baseada no género. Nesse sentido, as questões de tráfico são relegadas para o que tem sido designado como a continuação do tráfico - contrabando - migração, devido à natureza elusiva, sobreposta e desfocada de cada uma destas questões. É este entendimento do tráfico de pessoas como uma questão social com particular enfoque na lógica social subjacente, formas e formações que está em falta. A compreensão do tráfico de pessoas como uma questão e fenómeno social também varia entre os intervenientes que lidam com o problema. Esta discrepância compromete as formas como os dados são capturados e utilizados no Sistema Regional de Recolha de Dados sobre o Tráfico de Pessoas.

Questões relacionadas com a implantação e utilização do sistema

O sistema regional de recolha de dados não está totalmente implantado em todos os Estados membros da SADC. A União das Comores tornou-se um membro de pleno direito da SADC na 38ª Cimeira de Chefes de Estado e de Governo em agosto de 2018 em Windhoek, Namíbia. Dois anos depois, a União das Comores ratificou o Protocolo de Palermo, no entanto, ainda não aderiram ao Sistema Regional de Recolha de Dados sobre o Tráfico de Pessoas da SADC.

Nos países onde o sistema foi implementado, os principais intervenientes revelaram que é necessária uma maior coordenação entre os profissionais e que a recolha e análise de dados tem sido esporádica. Além disso, concordaram que é necessária uma melhor recolha e harmonização dos dados disponíveis, a fim de compreender os fluxos de tráfico e vítimas e de responder melhor a estes desafios.

A primeira instância de recolha de dados sobre tráfico de pessoas começa frequentemente com a aplicação da lei, tribunais e prestadores de serviços às vítimas e as formas como os dados são recolhidos ou a sua falta influenciam fortemente a qualidade da informação disponível para estudo e intercâmbio. Isto é particularmente pronunciado no que diz respeito aos sistemas judiciais de alguns dos Estados membros da SADC. Em alguns destes casos, os tribunais inferiores, como os Tribunais Magistrados, não captam nem transcrevem em pormenor os procedimentos judiciais dos casos de tráfico de pessoas em curso e resolvidos. É apenas nos casos em que os casos são objeto de recurso para os tribunais superiores que ocorre o registo e transcrição detalhados. A consequência disto é a perda de dados relevantes sobre o tráfico de pessoas a nível nacional.



SECÇÃO III

A resposta ao tráfico de pessoas na região da SADC foi consideravelmente reforçada nos últimos anos devido a iniciativas nacionais e regionais levadas a cabo pelos estados-membros. O Sistema Regional de Recolha de Dados sobre o Tráfico de Pessoas tem sido fundamental na avaliação contínua das questões relativas ao tráfico de pessoas e na avaliação de como e onde atribuir recursos para combater a questão. Contudo, o tráfico de pessoas prevalece como uma questão de direitos humanos e justiça criminal e são necessários mais recursos e formação para livrar com sucesso a região da SADC do tráfico de pessoas.

CONCLUSÕES E MENSAGENS-CHAVE

- Criminosos oportunistas e grupos criminosos organizados transnacionais estão envolvidos no tráfico de vítimas nos Estados membros da SADC, bem como de e para outras regiões como o Sul e Leste da Ásia. As vítimas são traficadas a nível interno, transnacional ou regional.
- Os múltiplos perpetradores estão envolvidos no tráfico de vítimas. Os crimes são perpetrados por traficantes que trabalham em conjunto em grupos organizados e constelações mais fluidas e oportunas. Os grupos criminosos organizados transnacionais estão frequentemente envolvidos em outros tipos de atividades criminosas. Estão estabelecidos em todos os Estados membros da SADC e ao longo das rotas de tráfico e têm recrutadores e vários intermediários em diferentes países onde encontram vítimas para explorar.
- Os traficantes têm como alvo, vítimas que exploram de várias formas. Os tipos de exploração incluem: exploração sexual, exploração laboral e trabalho forçado, adoção ilegal e a remoção de órgãos. As diferentes formas de exploração exigem tipos distintos de organização da operação de tráfico e papéis especializados dos traficantes envolvidos. Todas as formas de exploração têm consequências graves para as vítimas envolvidas, tais como graves abusos físicos e psicológicos.
- Os traficantes operam enganando as vítimas e prometendo-lhes educação, emprego ou alguma outra forma de mobilidade social. Durante a fase de transporte, escondem as identidades das vítimas através da obtenção de documentos de viagem e de identificação fraudulentos.
- Os traficantes trabalham para encurralar as suas vítimas em esquemas de servidão por dívidas perpétuas como meio de controlo e para as coagir mais facilmente à exploração.
- Os traficantes asseguram o controlo das suas vítimas apelando às autoridades locais, às crenças tradicionais e aos costumes. Fazem-no trabalhando em conjunto com as autoridades locais, tais como chefes ou padres que usam a sua autoridade para recrutar vítimas para exploração.
- A exploração e vulnerabilidade das vítimas conduzem a graves danos que continuam após o tráfico, onde as vítimas continuam a sofrer à medida que as suas vidas continuam a ser afetadas pela existência de redes de tráfico, mesmo no exílio.

RECOMENDAÇÕES OPERATIVAS

- Maior desenvolvimento de capacidades para reforçar a resposta ao tráfico de pessoas. A aplicação da lei, investigadores, agentes de controlo de fronteiras e assistentes sociais precisam de mais apoio para combater eficazmente os traficantes e ajudar as vítimas de tráfico de pessoas. Uma melhor coordenação da atribuição de capacidades seria benéfica para reforçar a resposta ao tráfico de pessoas onde é mais necessário.
- O tráfico de pessoas é uma questão transnacional e precisa de ser tratada de forma a ser eliminada eficazmente. Reforçar a já frutuosa cooperação entre os Estados membros da SADC no combate ao tráfico de pessoas. Alguns Estados membros têm tido grande sucesso na partilha de dados e na cooperação em respostas ao tráfico de pessoas. A uniformização destas iniciativas e a partilha do tipo de cooperação que funciona bem entre os estados-membros poderia ajudar muito a reduzir a prevalência de traficantes na região.
- Melhores processos de rastreio nos aeroportos e nos postos fronteiriços e os pré-requisitos judiciais necessários para o acomodar. As partes interessadas revelaram como os traficantes masculinos solitários podem transportar um elevado número de vítimas femininas através de aeroportos e postos fronteiriços em redor dos Estados membros da SADC sem problemas, uma vez que possuem documentos de identificação adequados. É necessária mais atenção a fim de abordar a forma como lacunas judiciais como estas podem ser resolvidas.
- Mais atenção aos fluxos de tráfico e às passagens de fronteira porosas. Os traficantes e as vítimas atravessam as fronteiras entre os Estados membros da SADC. Isto ocorre principalmente durante a noite e no mato, onde não existem postos fronteiriços vigiados. O reforço efetivo das fronteiras entre postos fronteiriços e um melhor rastreio dos migrantes dentro das fronteiras pode reduzir a prevalência desta questão.
- Um maior enfoque nas campanhas de informação e informação sobre o tráfico de pessoas. Tal como está agora, os profissionais estão a realizar valiosas campanhas de informação em áreas especialmente vulneráveis ao tráfico de pessoas, no entanto, é necessária uma abordagem mais estrutural para a divulgação de informação sobre o tráfico de pessoas. Para o efeito, as campanhas de informação devem ser integradas em diferentes instituições, tais como escolas, locais de trabalho etc.

RECOMENDAÇÕES ESTRUTURAIS

- Formação e educação mais geral dos profissionais sobre o tráfico de pessoas como uma questão social com um ponto de partida na lógica social subjacente, formas e formações de tráfico de pessoas. A formação deve ser uniformizada a fim de prosseguir e afirmar a equidade de conhecimentos sobre as formas como os profissionais entendem as questões do tráfico de pessoas.

- Maior compreensão prática e judicial do contínuo tráfico de migrantes e da forma como este influencia a vida das vítimas de tráfico. As provas têm mostrado como as vítimas oscilam entre posições de migrantes vulneráveis e de vítimas de tráfico. Dependendo do contexto em que se encontram, podem ser tratadas como migrantes irregulares e indocumentadas e, portanto, propensas a punição em vez de serem vistas como vítimas de exploração nas mãos dos traficantes e providas de cuidados e ajuda. É necessária uma melhor compreensão da posição da vítima a fim de dar a resposta necessária tanto aos traficantes como às vítimas.
- Atualização da legislação unilateral sobre tráfico de pessoas para refletir as tendências e padrões atuais e a investigação de ponta sobre o tema. Isto poderia criar precedência para os profissionais no campo, de modo a facilitar a diferenciação entre tráfico de pessoas e contrabando de migrantes e onde estes se sobrepõem, bem como entre categorias como as vítimas de tráfico em migração irregular.
- Criação de uma iniciativa permanente de investigação para avaliar qualitativamente e avaliar a resposta ao tráfico de pessoas de forma contínua. Tal iniciativa de investigação poderia apoiar o trabalho quantitativo já em curso através do Sistema Regional de Recolha de Dados sobre Tráfico de Pessoas, identificando as tendências de tráfico de pessoas, tais como fluxos e fatores impulsionadores que são difíceis de captar através de um sistema quantitativo.

RECOMENDAÇÕES PARA O SISTEMA REGIONAL DE RECOLHA DE DADOS SOBRE O TRÁFICO DE PESSOAS

- O sistema de recolha de dados precisa de ser totalmente implantado nos restantes Estados membros da SADC a fim de assegurar uma resposta coordenada à questão transnacional que é o tráfico de pessoas.
- Expandir a capacidade técnica do sistema de recolha de dados e a capacidade técnica dos responsáveis pela elaboração de relatórios através de formação adicional, hardware novo e atualizado e infraestruturas de apoio técnico mais rápidas.
- A fim de sustentar uma maior sustentabilidade do sistema, seria benéfica uma institucionalização da formação nas instituições nacionais existentes e nas escolas de formação.
- Uma transição do sistema baseado em papel para uma solução digital a todos os níveis do sistema. Isto poderia assumir a forma de uma abordagem baseada em aplicações que funcione tanto em telefones, comprimidos e computadores para uma infraestrutura mais racionalizada e de fácil utilização. Isto também asseguraria um maior alcance do sistema para mais profissionais, bem como uma maior manutenção do sistema por períodos mais longos, uma vez que o tempo de paragem técnica seria reduzido. Para que os utilizadores possam aceder ao sistema através de uma plataforma baseada em aplicações, é necessário que se verifique uma expansão da segurança do sistema. Isto poderia ser feito permitindo a autenticação de dois fatores para os utilizadores autorizados do sistema.
- Uma estrutura de informação padronizada e mais racionalizada, especialmente entre os profissionais no terreno e para cima através do sistema. A informação sobre tráfico de pessoas deve também ser capturada e encaminhada nos tribunais inferiores nos casos em que tal ainda não se verifique. Isto assegurará informação mais válida, bem como uma melhor base de comparação e de percepção do que está exatamente a acontecer no terreno.

- Uma actualização do sistema que permite uma interface gráfica de utilizador melhor e mais suave, onde os utilizadores do sistema podem ver em tempo real as tendências e padrões estatísticos sobre tráfico de pessoas. Esta mudança poderia melhorar a operacionalidade do sistema e encorajar os utilizadores do sistema, mostrando que as coisas que reportam funcionam e que são importantes.
- Uma expansão do sistema para incluir dados sobre contrabando de migrantes ou violência baseada no género onde se sobreponha ao tráfico de pessoas. Tal como documentado neste relatório, as vítimas muitas vezes oscilam entre posições como migrantes, contrabandistas e vítimas de tráfico, bem como vítimas de violência baseada no género. Como este é um fator ao nível do terreno, deve ser integrado no sistema e acomodado para o mesmo.
- Uma expansão dos formulários do sistema de recolha de dados para acomodar informações mais baseadas em eventos e qualitativas. Tal como mencionado no relatório: Sistema Regional de Recolha de Dados sobre Tráfico de Pessoas da SADC - Realizações, Desafios e o Caminho a Seguir a partir de 2021, a informação quantitativa no sistema vem muitas vezes à custa de uma melhor compreensão das vidas das vítimas de tráfico que, em última análise, é suposto beneficiar. Uma maior ênfase na informação qualitativa iria aumentar consideravelmente o fluxo contínuo de informação da lógica social, fatores impulsionadores, formas e formações do tráfico de pessoas e poderia informar grandemente as respostas direcionadas a estas questões.

ESCRITORIO DAS NAÇÕES UNIDAS SOBRE DROGA E CRIME - SOUTH AFRICA
1059 Francis Baard Street (Schoeman Street), 1st Floor, Hatfield, Pretoria, South Africa
P.O. Box 12673, Hatfield 0028, Pretoria, South Africa
Tel: +27 12 432 0820 | Fax: +27 12 342 2356



UNODC

Escritório das Nações Unidas
sobre Drogas e Crime